



TRT da 15ª Região
CORREGEDORIA REGIONAL
2 0 2 0 • 2 0 2 2



000042-51.2021.2.00.0515

Corregedoria Regional de Justiça do Trabalho da 15ª Região

CORRIGENTE: TRT15 - CORREGEDORIA REGIONAL

CORRIGIDO: TRT15 - Sorocaba - 04a Vara

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

4ª VARA DO TRABALHO DE - 0135

[2.001 A 2.500 PROCESSOS]

Em 17 de fevereiro de 2022, a Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, Desembargadora RITA DE CÁSSIA PENKAL BERNARDINO DE SOUZA, em cumprimento ao inciso II do artigo 29 do Regimento Interno, presidiu a Correição Ordinária na Unidade, conforme Edital CR nº 1/2022, disponibilizado no DEJT, caderno judiciário de 19/1/2022, páginas 1389 a 1392. Presentes o Juiz Titular VALDIR RINALDI SILVA, o Juiz Substituto FRANCISCO DUARTE CONTE, o Juiz Substituto BERNARDO MORE FRIGERI e a Juíza Substituta JULIANA VIEIRA ALVES.

Com base nas informações prestadas pela Vara do Trabalho e nos dados dos sistemas processuais, apurou-se, no período correcional, o seguinte:

Jurisdição Atendida: ARAÇOIABA DA SERRA, VOTORANTIM, SOROCABA

Lei de Criação: nº 10.770/03

Data de Instalação: 29/06/2005

Data de Instalação do PJE: 12/03/2014

Data da Última Correição: 14/2/2021

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

1.3.1. CÉLULAS

1.3.1.1. FASE INICIAL

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

2. AUTOINSPEÇÃO

3. METAS

4. BOAS PRÁTICAS

5. FORÇA DE TRABALHO

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

7.1.2. NORMATIVOS

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

7.4. GERAIS

7.4.1. FERRAMENTAS

7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

8. ATENDIMENTOS

9. ENCERRAMENTO

1. DIAGNÓSTICO DA GESTÃO DE PROCESSOS JUDICIAIS

Colocação da Unidade no Índice Nacional de Gestão de Desempenho da Justiça do Trabalho - IGEST, nos âmbitos:

1. **Nacional:** 1.544^a (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório);
2. **Regional (TRT15):** 152^a (entre os 25% das varas com desempenho menos satisfatório).

Os dados de IGEST foram extraídos de <http://novoegestao.tst.jus.br/BOE/BI/> - Período de Referência: 1º/1/2021 até 31/12/2021). Nesse período de referência, a Unidade pertence à faixa de 2.501 ou Mais casos novos apurados no triênio janeiro/2018 a dezembro/2020. Última atualização: 29/1/2022.

Considerando os dois últimos relatórios anteriores, como se vê na sequência:

- De 10/2020 a 9/2021: 150^a colocação no cenário regional e 1.533^a no cenário nacional;
- De 7/2020 a 6/2021: 150^a colocação no cenário regional e 1.556^a no cenário nacional;

Conclui-se que a Unidade demonstrou variação positiva no cenário nacional e manutenção da posição no cenário regional, do primeiro para o segundo período, e variação negativa em ambos os cenários, do segundo para o terceiro período.

1.1. FASE DE CONHECIMENTO

1.1.1. CÉLULAS

1.1.1.1. PRÉ-PAUTA

Missão: Gerir o processo para a audiência, atentando-se à possibilidade de conciliação ou mediação, com dispensa de audiência, se for o caso. Se necessária a designação de audiência, esta deverá ocorrer num prazo médio razoável.

1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DIRETRIZ ESTRATÉGICA

Esta Unidade foi inserida no Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria Regional, em virtude de deter as maiores criticidades, segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica nº 1 da Corregedoria Nacional de Justiça. Além do planejamento interno para ampliar o alcance das metas, a Unidade também contou com apoio institucional para a realização de pautas extras no período de 12/5 a 3/7/2022.

SALAS DE AUDIÊNCIAS - ORDEM DE SERVIÇO CR Nº 3/2021

Consulta ao painel de pauta de audiências do sistema PJe, no dia 7/2/2022, revelou que a Unidade tem 3 (três) salas de audiências configuradas: “**SALA 1 - PRINCIPAL**”, “**SALA 2 - AUXILIAR**” e “**SALA 3 - MUTIRÃO**”, cumprindo, assim, o que dispõe a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, de 14 de maio de 2021, que orienta a padronização e a organização das salas de audiências no sistema PJe das Varas do Trabalho.

Assim, inicialmente, tem-se que a Unidade **cumpre** a Ordem de Serviço CR nº 3/2021, porque:

- observa o limite ordinário de duas salas;
- encontram-se sob o padrão de nomenclatura “**Sala 1 - Principal**” e “**Sala 2 - Auxiliar**”;
- a sala principal é utilizada, preferencialmente, pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos;
- as duas salas de audiências acima elencadas destinam-se à designação das audiências Iniciais, UNAs, Instrutórias, Conciliações e Mediações nas diferentes fases do processo.
- a terceira sala denominada “**SALA 3 - MUTIRÃO**” foi criada, extraordinariamente, para o Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria, portanto autorizada nos termos do parágrafo 5º do artigo 1º da Ordem de Serviço.

Constata-se, por fim, que são realizadas efetivamente pautas de audiências nas 2 (duas) salas regulares e na sala referente ao Projeto Multidisciplinar.

COMPOSIÇÃO DA PAUTA - SISTEMA PJE (após a autoinspeção)

AUDIÊNCIAS REALIZADAS:

Após a autoinspeção ocorrida no período de 2/8/2021 a 13/8/2021, a consulta realizada ao sistema PJe no dia 7/2/2022 revela que na semana 31/1 a 4/2/2022, por amostragem, a pauta realizada na Unidade foi a seguinte:

“SALA 1 - PRINCIPAL”

- a **pauta semanal** do Juiz Titular foi composta, de 4 (quatro) audiências de Instrução às segundas-feiras; 6 (seis) audiências de Instrução às terças e quartas-feiras; e 5 (cinco) audiências de Instrução às quintas-feiras.

“SALA 2 - AUXILIAR”

- a **pauta semanal** da Juíza Substituta foi composta de 5 (cinco) audiências de Instrução às segundas-feiras; 10 (dez) audiências Iniciais e 6 (seis) audiências de Instrução às terças-feiras.

Dessa forma, o total apurado, nas 2 (duas) salas regulares da Unidade, sem considerar o Projeto Multidisciplinar, foi de **42 (quarenta e duas) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 10 (dez) Iniciais e 32 (trinta e duas) Instruções.

“SALA 3 - MUTIRÃO”

- 31/1/2022 (segunda-feira): não foram realizadas audiências;
- 1º/2/2022 (terça-feira): foram realizadas 2 (duas) audiências UNAs e 8 (oito) audiências de Instrução;
- 2/2/2022 (quarta-feira): foram realizadas 2 (duas) audiências UNAs e 8 (oito) audiências de Instrução;
- 3/2/2022 (quinta-feira): foram realizadas 1 (uma) audiência UNA e 9 (nove) audiências de Instrução;

- 4/2/2022 (sexta-feira): não foram realizadas audiências.

Dessa forma, o total apurado, na referida sala, foi de **30 (trinta) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 5 (cinco) UNAs e 25 (vinte e cinco) Instruções.

Em pesquisa, por amostragem, realizada em 8/2/2022, notou-se que a Unidade não tem se valido, usualmente, do rito processual estabelecido no artigo 335 do CPC, quanto à apresentação de defesa, na forma facultada pelo artigo 6º do Ato GCGJT nº 11/2020 de 23/4/2020, que difere a realização da primeira audiência.

AUDIÊNCIAS DESIGNADAS:

Em consulta realizada ao sistema PJe no dia 8/2/2022, por amostragem, na semana de 21 a 25/2/2022, a pauta a ser realizada na Unidade está configurada da seguinte forma:

“SALA 1 - PRINCIPAL”

- a **pauta semanal do Juiz Titular** é composta de 5 (cinco) audiências de Instrução às segundas-feiras; 6 (seis) audiências de Instrução às terças e quartas-feiras; 1 (uma) audiência UNA e 5 (cinco) audiências de Instrução às quintas-feiras.

“SALA 2 - AUXILIAR”

- a **pauta semanal do Juiz Substituto** em auxílio fixo é composta de 1 (uma) audiência UNA e 5 (cinco) audiências de Instrução às segundas-feiras; 10 (dez) audiências Iniciais e 6 (seis) audiências de Instrução às terças-feiras; 6 (seis) audiências de Instrução às quartas-feiras; 8 (oito) audiências Iniciais, 1 (uma) audiência UNA e 5 (cinco) audiências de Instrução às quintas-feiras.

Em face dessas amostras, o total apurado nas 2 (duas) salas regulares da Unidade, sem considerar o Projeto Multidisciplinar, é de **65 (sessenta e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 10 (dez) Iniciais, 3 (três) UNAs e 52 (cinquenta e duas) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Nos quadros de audiências do Juiz Titular e do Juiz Substituto em Auxílio Fixo, fizeram constar as seguintes observações:

“Como regra, a pauta da Sala 1 - Principal não está parametrizada para a inclusão de audiências UNAS/Sum e UNAS/Ord, que são agendadas utilizando os horários vagos de audiências de instrução ou de audiências iniciais, de acordo com a necessidade específica do processo.

As pautas são realizadas pelo Juiz Titular e Juiz Auxiliar Fixo ao mesmo tempo, de acordo com os quadros indicativos.”

“Como regra, a pauta da Sala 2 - Auxiliar não está parametrizada para a inclusão de audiências UNAS/Sum e UNAS/Ord, que são agendadas utilizando os horários vagos de audiências de instrução ou de audiências iniciais, de acordo com a necessidade específica do processo.

O quadro de audiências do período de 13/09/2021 a 28/10/2021 refere-se à transição entre a parametrização utilizada até 10/09/2021 e a que será utilizada a partir de 04/11/2021.

As pautas são realizadas pelo Juiz Titular e Juiz Auxiliar Fixo ao mesmo tempo, de acordo com os quadros indicativos.”

“SALA 3 - MUTIRÃO”

- 21/2/2022 (segunda-feira): não foram designadas audiências;
- 22/2/2022 (terça-feira): foram designadas 2 (duas) audiências UNAs e 8 (oito) audiências de Instrução;
- 23/2/2022 (quarta-feira): foram designadas 2 (duas) audiências UNAs e 5 (cinco) audiências de Instrução;
- 24/2/2022 (quinta-feira): foram designadas 2 (duas) audiências UNAs e 3 (três) audiências de Instrução;
- 25/2/2022 (sexta-feira): não foram designadas audiências.

Dessa forma, o total apurado, na referida sala, foi de **22 (vinte e duas) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 6 (seis) UNAs e 16 (dezesseis) Instruções.

Infere-se que o Juiz Titular comparece à sede do Juízo, em período de não pandemia, pelo menos em 4 (quatro) dias da semana, às segundas, terças, quartas e quintas-feiras, segundo as atas de audiência por ele presididas. O Juiz Substituto, em auxílio fixo, também comparece, pelo menos, em 4 (quatro) dias da semana, às segundas, terças, quartas e quintas-feiras. A Juíza Substituta compareceu na Unidade na segunda e na terça-feira do período analisado, em virtude de férias do Juiz Substituto em Auxílio Fixo, de 21/1 a 9/2/2022. Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso II do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Com efeito, em pesquisa por amostragem realizada em 8/2/2022, não foram encontrados processos antes retirados de pauta a pedido das partes que manifestaram contrariedade à

realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática, e após reinseridos em pauta, de sorte que não foi possível aferir o cumprimento ou não da Portaria GP-CR nº 42/2021, de 18 de outubro de 2021.

Porém, no formulário de autoinspeção, a Unidade respondeu positivamente ao item 3.6 da Seção V - Dados Estatísticos, o qual traz a seguinte redação:

“As audiências retiradas ou não inseridas na pauta por ocasião da suspensão de audiências, sessões, eventos e do atendimento ao público em todas as unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, diante da pandemia do novo coronavírus (COVID-19), já foram designadas ou redesignadas?”

DATAS DA PAUTA MAIS DISTANTES

[considerar 1 mês equivalente a 30 dias. Prazos em meses (m) e em dias (d).]

Na última correição ordinária realizada na Unidade em 4/2/2021, foi determinado que:

“Para tanto, considerando a perspectiva de que se mantenha a mesma média de dias-juiz, ou seja, a atuação concomitante de dois magistrados na Unidade, a Corregedoria Regional determina que os MM. Juízes ampliem a composição da pauta, sobretudo a pauta de UNAs e Instruções, a fim de reduzir o prazo aferido. A mesma determinação abrange as audiências relativas ao JEIA, que devem manter a proximidade das pautas, como informado no relatório de autoinspeção.”

Posteriormente, na última análise da Unidade, ocorrida por ocasião da autoinspeção - realizada no período de 2 a 13/8/2021 - foi informado que as audiências estavam designadas para o Juiz Titular até:

- 28/9/2021 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 47 dias corridos - 1m17d;
- 28/9/2021 para as Iniciais do rito ordinário: 47 dias corridos - 1m17d;
- 9/11/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 454 dias corridos - 15m4d;
- 9/11/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 454 dias corridos - 15m4d;
- **9/11/2022** para as Instruções do rito ordinário: 454 dias corridos - 15m4d;
- **9/11/2022** Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 454 dias corridos - 15m4d.

No quadro de observações respectivo, a Unidade informou que:

“Como regra, a pauta da Sala 1 - Principal não está parametrizada para a inclusão de audiências UNAS/Sum e UNAS/Ord, que são agendadas utilizando os horários vagos de audiências de instrução ou de audiências iniciais, de acordo com a necessidade específica do processo.

Embora tenha constado o dia **09/11/2022** como data mais distante para designação de audiências de instrução, com o implemento do Projeto Multidisciplinar desde 12/05/2021, as audiências de instrução têm sido designadas para as vagas deixadas pelos processos que estão sendo antecipados, de forma que há muitos horários disponíveis, inclusive para o ano de 2021. Para preenchimento dessas vagas, são observados critérios como Meta 2, rito sumaríssimo e demais prioridades que demandam tramitação preferencial.

Ante a quantidade de processos que integram a Meta 2 que aguardam a realização de audiência de instrução e a necessidade de observar a antiguidade dos feitos para inclusão em pauta, não há diferenciação da pauta de instrução entre processo com e sem perícia.

Processos com determinação de produção de prova pericial têm sua audiência de instrução designada no mesmo ato.

Em relação aos processos que aguardam designação de audiência inicial, os números referem-se aos processos pendentes na tarefa “Triagem Inicial”, que serão incluídos em pauta ou terão outro encaminhamento de acordo de cada um deles.” [grifamos]

Enquanto para o Juiz Substituto em auxílio fixo, havia audiências designadas até:

- 18/10/2021 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 67 dias corridos - 2m7d;
- 18/10/2021 para as Iniciais do rito ordinário: 67 dias corridos - 2m7d;
- 26/10/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 440 dias corridos - 14m20d;
- **26/10/2022** Instruções, dependentes de perícia, do rito sumaríssimo: 440 dias corridos - 14m20d;
- **26/10/2022** para as Instruções do rito ordinário: 440 dias corridos - 14m20d;
- 26/10/2022 Instruções, dependentes de perícia, do rito ordinário: 440 dias corridos - 14m20d.

No quadro de observações respectivo, a Unidade informou que:

“Como regra, a pauta da Sala 2 - Auxiliar não está parametrizada para a inclusão de audiências UNAS/Sum e UNAS/Ord, que são agendadas utilizando os horários vagos de audiências de instrução ou de audiências iniciais, de acordo com a necessidade específica do processo.

Embora tenha constado o dia **26/10/2022** como data mais distante para designação de audiências de instrução, com o implemento do Projeto Multidisciplinar desde 12/05/2021, as audiências de instrução têm sido designadas para as vagas deixadas pelos processos que estão sendo antecipados, de forma que há muitos horários disponíveis, inclusive para o ano de 2021. Para preenchimento dessas vagas, são observados critérios como Meta 2, rito sumaríssimo e demais prioridades que demandam tramitação preferencial.

Ante a quantidade de processos que integram a Meta 2 que aguardam a realização de audiência de instrução e a necessidade de observar a antiguidade dos feitos para inclusão em pauta, não há diferenciação da pauta de instrução entre processo com e sem perícia.

Processos com determinação de produção de prova pericial têm sua audiência de instrução designada no mesmo ato.

Em relação aos processos que aguardam designação de audiência inicial, os números referem-se aos processos pendentes na tarefa “Triagem Inicial”, que serão incluídos em pauta ou terão outro encaminhamento de acordo de cada um deles.” [grifamos]

Como se vê, a composição da pauta informada em autoinspeção, portanto, seis meses após a última correção, teve a eficácia de reduzir os prazos das audiências de Instruções, que estavam em 495 dias corridos, e na autoinspeção, foram informados 454 dias corridos para o Juiz Titular e 440 dias corridos para o Juiz Substituto em Auxílio Fixo, como determinado na correção ordinária anterior e nada obstante as informações da Unidade de que há vagas decorrentes das antecipações de audiências possibilitadas pelo Projeto Multidisciplinar em curso.

Na sequência, a **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 8/2/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes**:

SALA 1 - PRINCIPAL

- 3/3/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 24 dias corridos;
- 31/3/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 52 dias corridos - 1m22d;
- 3/3/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 24 dias corridos;
- 6/6/2022 para as UNAs do rito ordinário: 119 dias corridos - 3m29d;
- 19/4/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 71 dias corridos - 2m11d;

- 9/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 275 dias corridos - 9m5d.

SALA 2 - AUXILIAR

- 26/4/2022 para as Iniciais do rito sumaríssimo: 78 dias corridos - 1m18d;
- 7/6/2022 para as Iniciais do rito ordinário: 120 dias corridos - 4m;
- 21/3/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 42 dias corridos - 1m12d;
- 5/4/2022 para as UNAs do rito ordinário: 57 dias corridos - 1m27d;
- 26/7/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 169 dias corridos - 5m19d;
- 8/11/2022 para as Instruções do rito ordinário: 274 dias corridos - 9m4d.

Como se observa, na presente análise, tanto em relação à Correição anterior, quanto à autoinspeção, houve importante redução de prazo para as Instruções do rito sumaríssimo, que passaram a 75 dias corridos, e para as Instruções do rito ordinário, que passaram a 275 dias corridos, na “**SALA 1 - PRINCIPAL**” (Juiz Titular). Igualmente na “**SALA 2 - AUXILIAR**” (Juiz Substituto em Auxílio Fixo), passando a 169 dias corridos as Instruções do rito sumaríssimo, e a 274 dias corridos as Instruções do rito ordinário.

No mais, na **consulta ao sistema PJe**, realizada no dia 8/2/2022, foram constatadas as seguintes datas no que tange às **audiências mais distantes na “SALA 3 - MUTIRÃO”**:

- 17/3/2022 para as UNAs do rito sumaríssimo: 38 dias corridos - 1m8d;
- 16/3/2022 para as UNAs do rito ordinário: 37 dias corridos - 1m7d;
- 18/2/2022 para as Instruções do rito sumaríssimo: 11 dias corridos;
- 12/4/2022 para as Instruções do rito ordinário: 64 dias corridos - 2m4d.

Registre-se, por oportuno, que há designação de Magistrados pela Assessoria de Apoio aos Magistrados para a Unidade, em razão do Projeto Multidisciplinar, até_3/7/2022.

OUTRAS OBSERVAÇÕES SOBRE A PAUTA

Há 38 (trinta e oito) cartas precatórias pendentes de devolução na Unidade. No entanto, por uma limitação do sistema, não é possível filtrar quantas delas são cartas precatórias inquiritórias.

Consultado o painel de audiências no sistema PJe, constatou-se que não há audiências de inquirição de testemunhas (cartas precatórias inquiritórias) designadas na pauta de audiências da Vara, nas salas regulares, no período de 9/2/2022 a 9/2/2023.

Sobre a estruturação da pauta de audiências, a Unidade afirmou, no relatório de autoinspeção, que aplica o conceito de pauta inteligente e que os critérios utilizados são a complexidade das matérias tratadas, o rito do processo, os processos com tramitação prioritária e a antiguidade dos processos (item 3.5 da Seção V - Dados Estatísticos). Nessa circunstância, conclui-se pela não aplicação do conceito de pauta otimizada por similaridade de reclamadas, e pela aplicação, no que diz respeito à complexidade dos processos.

Em consulta ao sistema PJe, em 9/2/2022, na tentativa de se apurar a quantidade de processos pendentes de designação de audiência, por meio do *chip* "Audiência-não designada", tem-se o resultado de 584 (quinhentos e oitenta e quatro) processos da fase de conhecimento, com algumas inconsistências pois, em pesquisa por amostragem, foram encontrados 3 (três) processos com audiências já designadas, mas com o *chip* "Audiência - não designada", em evidente incompatibilidade. São eles: 0012846-68.2015.5.15.0135, 0011029-56.2021.5.15.0135 e 0011857-52.2021.5.15.0135.

Já a busca utilizando os seguintes *chips*, encontrados na Unidade: "Incluir em Pauta", "Incluir em Pauta - Conciliação em Conhecimento", "Incluir em Pauta - Conciliação em Execução" e "Incluir em Pauta - Instrução" - localiza 11 (onze) processos, mas também com inconsistências, pois 3 (três) deles possuem audiências já designadas, quais sejam, os processos 0011623-70.2021.5.15.0135, 0011621-03.2021.5.15.0135 e 0011615-93.2021.5.15.0135.

Verificou-se ainda que, na tarefa "Triagem Inicial", constam 493 (quatrocentos e noventa e três) processos novos, sendo o mais antigo de 4/10/2021. Desse total, em uma análise por amostragem, não se localizou processos com designação de audiência, uma vez que a Vara aparentemente **não faz** a inclusão de processos na pauta de forma automática.

Frise-se, por oportuno, que no Anexo com o Quadro de Audiências, a Unidade informou que o Juiz Titular possui 68 (sessenta e oito) processos aguardando designação de audiência e, o Juiz Substituto em Auxílio Fixo, 65 (sessenta e cinco).

Por fim, registre-se que a Unidade manifestou-se sobre as determinações do despacho pós-correição acerca da ampliação da pauta e da redução dos prazos, em 3/5/2021 e em 22/6/2021 e, como visto, houve importante redução de prazos das audiências de Instrução, devendo ser considerada a atuação do Projeto Multidisciplinar, como inclusive apontado pela Unidade, em seus esclarecimentos.

TABELAS DIAS-JUIZ

Registre-se que a Unidade contou com a média de 39,9 dias-juiz no período de 01/2021 a 12/2021. Esse índice indica que no período em referência, por mês, havia a disponibilidade diária de mais de um Juiz. Ao considerar o mês com 30 dias, é de se concluir que houve a atuação de um juiz na Unidade nesses 30 dias do mês e de mais um segundo juiz por, pelo menos, 9 dias, atuando concomitantemente.

É possível que haja incompatibilidade das informações contidas nos itens 1 - TITULARIDADE e 2 - JUÍZES AUXILIARES E SUBSTITUTOS (período de aferição 1º/2/2021 a 21/2/2022), com o item 10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS (pág. 51, tabela de Dias-Juiz) do relatório correicional - período de aferição janeiro a dezembro/2021, e questões fáticas havidas na Unidade.

O item 10.2 pode não ter computado a designação de juízo substituto para as férias e afastamentos legais dos magistrados que atuaram na Unidade, por falha na carga de dados administrativos, que não identificou o vínculo entre magistrados substitutos e a Unidade. A inconsistência está sob apreciação da Assessoria de Apoio aos Magistrados.

JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)

Quanto às audiências do Juizado Especial da Infância e Adolescência (JEIA), verificou-se que a Unidade informou, no relatório de autoinspeção, que as audiências são realizadas às sextas-feiras ou em outros dias da semana, de modo a evitar que haja processos pendentes de designação.

Em autoinspeção, a Unidade informou que a pauta do JEIA é composta por 8 (oito) audiências UNAs. Porém, também fez constar a designação com regularidade de iniciais, UNAs e instruções, de ambos os ritos, até 15/10/2021 (64 dias corridos - 2m4d).

E em consulta ao sistema PJe, no dia 9/2/2022, verificou-se a existência de vagas de audiências UNAs e de Instrução, na "SALA 1 - PRINCIPAL", programadas para o dia 29/4/2022 (sexta-feira), porém, as duas audiências já agendadas não se referem ao JEIA. Igualmente assim no dia 6/5/2022 (sexta-feira).

Registre-se, por oportuno, que na atual consulta ao sistema PJe, só é possível verificar a designação de audiências relativas ao JEIA, consultando um a um os processos incluídos em pauta.

Por fim, em resposta ao relatório pós-correicional, no dia 3/5/2021, a Unidade esclareceu que

“em relação ao JEIA, verificou-se que foram realizadas 9 audiências em 2021, sendo 1 inicial, 1 UNA e 6 instruções. Até o presente momento, 10 processos aguardam a realização de audiência, todos com audiência designada até 15/06/2021”.

AUDIÊNCIAS NO CENTRO JUDICIÁRIO DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE DISPUTAS (CEJUSCS-JT)

A 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba está sob a jurisdição do Centro Judiciário de Métodos Consensuais de Solução de Disputas (CEJUSCS-JT) de Sorocaba, conforme determina a Portaria GP nº 24/2020.

O plano de trabalho apresentado pelo CEJUSC disponibilizou a quantidade de 123 (cento e vinte e três) audiências para esta Unidade para o período de seis meses - de dezembro de 2021 a maio de 2022.

O relatório pós correicional apontou que a Unidade envia processos ao CEJUSC, porém, com relação às audiências iniciais, constatou-se não haver remessa.

Em resposta à determinação do relatório pós-correicional, em 3/5/2021, a Unidade esclareceu que:

“Considerando o elevado número de processos que aguardam o encerramento da instrução, a unidade tem utilizado como critério de preferência para envio ao CEJUSC processos com potencial de acordo que aguardam a realização de audiência de instrução. Por ora, não serão enviados processos ao CEJUSC para realização de audiência inicial, uma vez que o Juízo tem realizado essas audiências com foco no saneamento dos feitos e fixação dos pontos controvertidos, de forma que muitos têm suas instruções encerradas nas próprias sessões.”

Ao enviar processos para realização de conciliação ou mediação no CEJUSC, Unidade informou que designa mediador para a realização das audiências no CEJUSC que atende sua jurisdição, nos termos da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021, de 3 de agosto de 2021.

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PRÉ-PAUTA

Os processos abaixo elencados foram analisados no período compreendido entre 8/2/2022 e 9/2/2022. Eles revelam a reiteração no descumprimento de alguns normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e da análise pós correicional, que embasam a presente análise em conjunto com o relatório de autoinspeção:

- **artigo 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - a busca realizada por meio do *chip* “Parte sem CPF/CNPJ” ainda localizou 57 (cinquenta e sete) processos com a mencionada pendência. Assim, a Unidade permanece descumprindo o disposto nos artigos 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, com relação à identificação das partes, como se vê no processo 0010941-18.2021.5.15.0135, no qual não consta o número do CPF da autora no cadastro do PJe, apesar de tal informação constar na petição inicial.
- **artigo 60 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça**

do Trabalho - acerca da inclusão dos processos com tramitação preferencial no controle por meio da ferramenta GIGS foi consultado, por amostragem, o processo 0011328-38.2018.5.15.0135. Ele tem prioridade de tramitação em virtude de o reclamante ser idoso. O processo foi incluído na ferramenta GIGS. Não obstante, a ferramenta não está sendo utilizada da maneira correta. Há prazo vencido em 27/9/2021. O último andamento é um despacho datado de 16/11/2021, no qual foi concedido o prazo de 10 (dez) dias para o perito manifestar-se acerca das impugnações e quesitos complementares apresentados pela reclamada. Mas não foi gerado novo prazo no GIGS e o processo não possui nenhum novo andamento até a presente data (8/2/2022).

- **artigo 61 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - foi verificado nas pesquisas pós correicionais que a Unidade passou a cumprir o normativo.
- **artigo 7º do Resolução CSJT 288/2021 (19 de março de 2021) e artigo 75 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho** - foi verificado nas pesquisas pós correicionais que a Unidade passou a cumprir o normativo.

1.1.1.2. INSTRUTÓRIA

Missão: Coleta de provas

Fatores críticos de sucesso: gerir com procedimentos otimizados os atos que resultem na produção de provas.

1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA INSTRUTÓRIA

- **Ordem de Serviço CR nº 4/2021** - no processo 0011390-78-2018.5.15.0135 foi observada a regularização.

Sobre o aspecto, em 3/5/2021, a Unidade referiu que:

“A unidade vem saneando os GIGS e CHIPS dos processos de modo que todas as atribuições feitas pelos dois mecanismos correspondam à realidade e possam servir de parâmetro/filtro para desempenho das tarefas da Secretaria. Dada a quantidade de processos pendentes, não foi possível cumprir a determinação no prazo estabelecido sem prejuízo de outras atividades que também demandam apreciação, observando-se que, a cada tramitação, é feita a inclusão, adequação ou exclusão dos Chips/Gigs necessários”.

Entretanto, em pesquisa realizada no sistema PJe, foram verificados exemplos do descumprimento da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, que versa sobre a utilização da funcionalidade GIGS e *chips*.

Há processos com o *chip* “Audiência não - designada” mas já se encontram na tarefa “Aguardando Audiência” e já foram incluídos em pauta, o que é incongruente, como se vê nos processos 0010539-34.2021.5.15.0135 e 0011423-97.2020.5.15.0135.

Quanto ao uso de GIGS, observou-se, em 8/2/2022, que há 2.009 (dois mil e nove) processos com prazos vencidos (das três fases processuais).

- **Portaria CR nº 4/2017** - no processo 0001852-49.2013.5.15.0135, mencionado no despacho pós-correicional de 9/4/2021, foi observada a regularização e ele já se encontra em instância superior.

No processo 0010222-36.2021.5.15.0135, consultado por amostragem, na própria ata de audiência realizada em 14/5/2021, foi designada a instrução, o que demonstra o cumprimento do normativo.

- **Portaria GP-CR nº 89/2015 (Alterada pela Portaria GP-CR nº 15/2018):**

No processo 0011267-17.2017.5.15.0135, consultado por amostragem, foi realizada audiência em 24/1/2022, ocasião em que foi concedido o prazo comum de 5 (cinco) dias para apresentação das razões finais. Findo o prazo, os autos foram conclusos para julgamento, sendo cumprido o normativo.

- **Comunicado GP-CR nº 12/2021, de 25 de maio 2021** - no processo 0011267-17.2017.5.15.0135, observou-se que a Unidade cumpre o disposto no Comunicado GP-CR nº 12/2021, que dispõe sobre a utilização do sistema AUD 4.0 no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.
- **Ordem de Serviço nº 01/2022, de 18 de janeiro de 2022** - em audiência realizada em 24/1/2022, no processo 0011267-17.2017.5.15.0135, que não é caso de segredo de justiça, sigilo ou proteção pessoal de dados, observou-se que a Unidade realizou a audiência em plataforma de videoconferência e disponibilizou o *link* de gravação da audiência no dia seguinte. A Unidade optou pela transcrição dos depoimentos em ata e deste modo é dispensada a indexação da gravação audiovisual.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE CONHECIMENTO

PROCESSO MAIS ANTIGO

Quanto aos 5 processos com maiores tempos de tramitação no conhecimento - item 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, pag. 27 do relatório correicional, constatou-se que da distribuição até o encerramento da Instrução o mais antigo é o processo 0001169-12.2013.5.15.0135, distribuído em 23/05/2013, com 3.144 (três mil cento e quarenta e quatro) dias e está incluído na ferramenta GIGS, mas aparentemente não está sendo devidamente monitorado, haja vista que consta prazo vencido no GIGS em 22/10/2021. Os últimos andamentos do processo são um despacho datado de 20/7/2021 que deu ciência dos termos do V.Acórdão por 08 (oito) dias e determinou, em seguida, nova remessa dos autos à segunda instância. Em 4/8/2021, o autor impugnou o prazo de 8 (oito) dias concedido para a readequação do recurso e não houve mais andamentos no processo, que ainda não foi remetido à 2ª instância. No entanto, registre-se a existência de anotação no processo acerca de abertura de chamado para regularização do movimento processual (R62387), embora nos autos não tenha sido certificada a existência de eventual dificuldade técnica relacionada ao processo.

Da análise do processo 0001169-12.2013.5.15.0135, depreende-se que não foram tomadas providências para o devido controle, tais como, a rotineira extração de relatórios para acompanhamento processual.

TRAMITAÇÃO MAIS ANTIGA

No tocante à tramitação mais antiga entre esses 5 processos de maiores tempos de tramitação na fase, notou-se que é a do processo 0010337-04.2014.5.15.0135 cuja entrada na fase ocorreu em 24/08/2020 e a distribuição em 23/04/2014, e conta assim com 2.809 (dois mil oitocentos e nove) dias. Tal processo tem audiência de instrução designada para 16/3/2022 e está sendo controlado por meio da ferramenta GIGS.

EXISTÊNCIA DE SUBCAIXAS

Ao consultar o painel da Unidade no sistema PJe, constatou-se não haver subcaixas com processos da fase de conhecimento.

CONTROLE DE PROVA TÉCNICA - CUMPRIMENTO E ENTREGA DA PROVA ÚNICA

No que diz respeito ao controle de perícia, é certo que a Unidade cumpr parcialmente os normativos, ao não exigir, mas apenas sugerir depósito prévio para Perito, conforme observado no processo 0010222-36.2021.5.15.0135. Entretanto, na ata de audiência em que houve determinação de realização de perícia, faltou-lhe a delimitação da diligência, com a indicação exata do local em que deveria ser realizada a perícia.

Já quanto a eventual atraso na entrega do laudo, não foram observados processos em que tenha havido cobrança ou cominação de destituição.

Sobre eventuais reuniões com os peritos com o objetivo de esclarecer a relevância da assistência que prestam e a fim de obter deles o comprometimento e alinhamento necessários ao êxito da célere prestação jurisdicional, bem como a eficácia da prática

acerca da disponibilização da agenda do perito, a Unidade não se manifestou sobre o aspecto e, deste modo, infere-se que não foram realizadas.

INCLUSÃO DOS PROCESSOS PENDENTES DE INSTRUÇÃO NA PAUTA DE AUDIÊNCIAS

A Unidade cumpre o disposto na Portaria CR nº 4/2017, pois há designação de audiência de Instrução no próprio ato que determina a prova pericial, como se vê nos processos 0010222-36.2021.5.15.0135 e 0010010-15.2021.5.15.0135.

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

O Juiz VALDIR RINALDI SILVA (Titular) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31.12.2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside nos limites da jurisdição em que atua; não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz BERNARDO MORE FRIGERI (em caráter fixo de 14 de fevereiro de 2022 a 20 de março de 2022 - projeto multidisciplinar) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31.12.2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua; não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O Juiz FRANCISCO DUARTE CONTE (auxílio - designado durante as férias da Juíza fixada) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31.12.2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessado em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; reside na sede da circunscrição em que atua; não há registro de pedido de Correição Parcial em face do Magistrado que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

A Juíza JULIANA VIEIRA ALVES (de 7 de janeiro de 2022 até posterior deliberação - APD - férias de 15/02 a 16/03/2022) não tem em seu poder processos em conclusão para julgamento por prazo superior a 30 dias úteis, conforme dados de 31.12.2021, submetidos ao devido saneamento; não figura como interessada em pedido de providências para acompanhamento de produtividade; encontra-se em tramitação procedimento instaurado pela Juíza para obter autorização para residir fora da sede da circunscrição em que atua (PROAD 17308/2021); não há registro de pedido de Correição Parcial em face da Magistrada que tenha sido acolhido nos últimos doze meses.

O relatório “Audiências Realizadas, sem Conclusão” do SAOPJe, extraído em 9/2/2022, aponta 276 (duzentos e setenta e seis) processos. Assim, aparentemente, a Unidade não o utiliza para controle e gerenciamento dos processos que devem ser enviados à conclusão do magistrado para a prolação de sentença.

1.1.1.3. PÓS-SENTENÇA

Missão: declarar o decurso do prazo para interposição de recurso ordinário ou processá-lo.

Fator crítico de sucesso: processar com agilidade recursos, observando os procedimentos sugeridos pela Corregedoria, para que o trânsito em julgado seja alcançado com a brevidade possível.

1.1.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS

ANÁLISE POR AMOSTRAGEM NA CÉLULA PÓS-PAUTA

REMESSA À SEGUNDA INSTÂNCIA

Ao analisar o painel do PJe da Unidade em 8/2/2022, conclui-se que a Unidade permanece represando processos na tarefa "Remeter ao 2º Grau", uma vez que foram localizados 8 (oito) processos, sendo o processo 0011345-74.2018.5.15.0135 o mais antigo na tarefa (desde 17/11/2021).

O acúmulo de processos nessa tarefa demonstra a ausência de tramitação efetiva à 2ª Instância, assim como a fragmentação de atos, contrariando a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012, que padroniza as rotinas e dificulta a gestão.

ACERVO DA FASE DE CONHECIMENTO

Quanto aos pendentes de finalização há, atualmente, 834 (oitocentos e trinta e quatro) processos aguardando a primeira audiência e 1.394 (mil trezentos e noventa e quatro) aguardando o encerramento da Instrução, 391 (trezentos e noventa e um) aguardando prolação de sentença, 923 (novecentos e vinte e três) aguardando cumprimento de acordo e 2.458 (dois mil quatrocentos e cinquenta e oito) solucionados pendentes de finalização na fase (dados apurados até 12/2021). Trata-se de item de exame obrigatório, nos termos do inciso IV do artigo 32 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No que se refere aos incidentes processuais, observa-se que havia 144 (cento e quarenta e quatro) embargos de declaração e 59 (cinquenta e nove) tutelas provisórias pendentes até dezembro de 2021. Em consulta ao sistema PJe da Unidade no período de apuração dos processos, verificou-se que há petições pendentes de análise, com requerimento de antecipação de tutela nos processos 0010012-87.2018.5.15.0135, 0010062-16.2018.5.15.0135 e 0011338-77.2021.5.15.0135. Quanto ao índice de incidentes processuais resolvidos, tem-se a média de 53,2, contra 38,4 do grupo e 35,4 do E.Tribunal.

Da análise das pendências relativas aos Recursos (item 8 do relatório correicional), verifica-se que em dezembro de 2021 havia 348 (trezentos e quarenta e oito) Recursos Ordinários, 15 (quinze) Recursos Adesivos e 4 (quatro) Agravos de Instrumento sem juízo de admissibilidade.

Os gráficos indicam a tendência de redução de casos novos e resolvidos, nos Embargos de Declaração. E quanto às Tutelas Provisórias, verifica-se relativa manutenção de casos novos e, também, de redução dos resolvidos.

PROCESSOS SOLUCIONADOS

Observando-se as médias, a aferição de resultados do e-Gestão (item 10.1 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - SOLUCIONADOS do relatório correicional) relacionados aos processos solucionados demonstrou que, quanto àqueles com exame de mérito, a Unidade está além dos resultados médios evidenciados em outras varas. Ela tem a média de 168,3 processos solucionados mensalmente por juiz, enquanto o grupo formado por Varas na mesma faixa de movimentação processual tem o índice - 87,1 - e o E.Tribunal, em geral, soluciona processos 85,1 com exame de mérito por juiz. Os resultados apurados compreendem o período entre 1/2021 a 12/2021.

ACORDOS NO PERÍODO CORREICIONADO

Da análise realizada no relatório Painel do Conhecimento - Acordos, com dados do e-Gestão (Fase de Conhecimento - Acordos), apurados **neste período correicional de 2/2021 a 12/2021, a Taxa de Conciliação Líquida da Unidade é de 40%.**

O índice resulta da proporção entre os 1.064 (mil e sessenta e quatro) acordos homologados na fase de conhecimento e os 2.671 (dois mil seiscentos e setenta e um) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

Se considerados **os 12 meses de 1/2021 a 12/2021**, a Unidade solucionou 2.744 (dois mil setecentos e quarenta e quatro) processos - excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento -, dos quais houve 1.103 (mil cento e três) acordos homologados, o que representa **a taxa líquida de 40%.**

Já **a Taxa de Conciliação Líquida do respectivo Fórum, nos 12 meses de 1/2021 a 12/2021, é de 36%**, índice que resulta da proporção entre os 3.284 (três mil duzentos e oitenta e quatro) acordos homologados na fase de conhecimento e os 9.038 (nove mil e trinta e oito) feitos solucionados pelo Juízo (excluídos os solucionados em razão de desistência ou arquivamento).

JUÍZO 100% DIGITAL

Em consulta ao painel da Unidade no sistema PJe, foram encontrados 4 (quatro) processos tramitando sob os termos da Portaria GP-CR nº 41/2021, que dispõe sobre a expansão do

Juízo 100% Digital a todas as unidades judiciárias, de primeiro e de segundo graus, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região.

Foi verificada a correta anotação da identificação do “Juízo 100% Digital” mediante funcionalidade própria no sistema PJe.

No entanto, no processo 0010169-21.2022.5.15.0135, não foi constatada maior celeridade à tramitação processual neste regime especial, obedecendo ao disposto no anexo da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, haja vista que a distribuição ocorreu em 4/2/2022 e até a presente consulta, realizada em 10/2/2022, não foi designada audiência no processo, tampouco apreciada a tutela provisória postulada. Assim, não se nota a utilização das ferramentas GIGS e *chips* para conferir tramitação mais célere aos processos do Juízo 100% Digital.

1.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até dezembro/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

1.2.1. CÉLULAS

1.2.1.1. PROVIDÊNCIAS ACESSÓRIAS DA LIQUIDAÇÃO

Missão: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos, com a celeridade possível, utilizando a conciliação ou a mediação para os casos em que a equipe de liquidação entender possível.

Fator crítico de sucesso: No cumprimento das obrigações de fazer utilizar a boa prática de determinar que o reclamante leve a CTPS em mãos para assinatura pela Reclamada, Entrega das guias TRCT e SD diretamente ao reclamante, liberação do depósito recursal assim que possível e anteriormente a intimação para apresentação de cálculos pelas partes ou perito, especialmente quando houver verbas líquidas como danos morais.

1.2.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, no período de 8 e 9/2/2022, em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL DA FASE DE LIQUIDAÇÃO

CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DE FAZER

A análise feita nos processos cujo trânsito em julgado ocorreu a partir de janeiro/2022, verificou-se que a Unidade vem se atentando para as obrigações de fazer determinadas no julgado, conforme constatado nos processos 0010330-36.2019.5.15.0135 (entregar TRCT), 0011334-79.2017.5.15.0135 (requisição de honorários periciais), 0011319-08.2020.5.15.0135 (expedição de alvarás) e 0011913.56.2019.5.15.0135 (determinação para realização dos depósitos fundiários).

Verificou-se, ainda, nos processos 0011409-16.2020.5.15.0135, 0010216-63.2020.5.15.0135 e 0010994-33.2020.5.15.0135, a adoção da boa prática recomendada pela Corregedoria que consiste em determinar que o próprio reclamante leve a CTPS diretamente para a reclamada proceder às anotações.

E, ainda, a adoção de outra prática utilizada em outras Unidades, visando a redução de intimações e celeridade, onde o MM. Juízo autoriza o patrono da parte autora a proceder retificação determinada em CTPS, conforme definido em sentença, bem como a assinar o documento no campo específico, porém sem identificar o autor da anotação, servindo o despacho com força de certidão para fins de atestar a veracidade das anotações realizadas (0010083-55.2019.5.15.0135).

Assim, cumpriu, no particular a Unidade, a determinação constante do relatório pós-correição.

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

A análise feita ao painel do PJe da Unidade observa-se que houve alterações nos procedimentos adotados, inclusive após relatório pós-correicional. Considerando os despachos atualmente elaborados, especificamente após janeiro/2022, encontramos as seguintes situações. Vejamos.

Para os casos que se tratam de empresas revéis, o despacho inaugural defere à parte autora o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação das contas, contendo a determinação para que os faça utilizando o sistema PJeCalc (0010246-98.2020.5.15.0135, 0011458-57.2020.5.15.0135 e 0011157-13.2020.5.15.0135).

Há casos, porém, em que a parte autora apresenta seus cálculos, sem qualquer determinação, voluntariamente, oportunidade que o despacho inicial da fase defere à parte contrária o prazo de 15 (quinze) dias para eventual manifestação/impugnação, com a determinação para utilização do sistema PJeCalc e, ainda, para que a parte reclamada proceda o depósito do valor incontroverso. Situação encontrada nos processos 0010529-92.2018.5.15.0135 e 0010216-63.2020.5.15.0135.

Já, em situações normais, como a encontrada nos processos 0011319-08.2020.5.15.0135, 0010321-40.2020.5.15.0135 e 0010994-33.2020.5.15.0135, é deferido, no despacho inicial, à parte autora o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação das contas e,

independentemente de intimação, manifestação/impugnação, pela parte reclamada, no prazo de 15 (quinze) dias, devendo, no mesmo prazo, efetuar o depósito do valor incontroverso. Determina-se, ainda, no despacho a utilização pelas partes do sistema PJeCal para apuração dos valores devidos.

Por fim, há situações em que no despacho inaugural se nomeia perito para a apuração do devido, com determinação para que a entrega do laudo seja feita em 30 (trinta) dias, recomendando, também, a utilização do sistema PJeCalc. Na mesma oportunidade é deliberado que, uma vez juntado o laudo, as partes serão intimadas para manifestação/impugnação, no prazo de 8 dias, com determinação para que a reclamada no mesmo prazo, deposite o valor que entende incontroverso. Ressalte-se que esta última determinação não está sendo utilizada em todos os processos, quando se trata de nomeação de peritos. Procedimento apurado nos processos 0012416-48.2017.5.15.0135, 0011334-79.2017.5.15.0135.

Vê-se, portanto, que os despachos inaugurais estão otimizados/customizados, mas há necessidade de alguns ajustes, bem como inclusão de determinações que podem evitar a necessidade de novas conclusões e abertura de prazos mais adiante.

Uma delas é constar no despacho inaugural a determinação para que a parte autora forneça seus dados bancários para futuras transferências, conforme disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020.

E, outro procedimento que contribuirá, e muito, para a celeridade e efetividade, é a boa prática denominada “controle da perícia”, recomendada pela Corregedoria há muito tempo para a fase de conhecimento, mas que pode e deve ser utilizada na fase de liquidação. Com ela, os prazos já são pré-fixados, evitando-se a necessidade de expedição de intimações e, conseqüentemente, prolongamento do processo na fase.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Analisando o relatório extraído do Saopje, a partir de janeiro/2022, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos ao CEJUSC, após o trânsito em julgado, conforme se verifica nos processos 0010745-19.2019.5.15.0135, 0010396-19.2018.5.15.0016 (redistribuído da 2ªVT de Sorocaba), 0010081-17.2021.5.15.0135 e 0010083-21.2020.5.15.0135.

Porém, verifica-se que alguns dos processos remetidos não atendem aos critérios estabelecidos na Ordem de Serviço do CEJUSC Sorocaba 1/2021 quando da remessa dos processos.

PETIÇÕES PENDENTES DE ANÁLISE / PETIÇÕES COM INFORMAÇÃO DE DEPÓSITO DE VALORES

As situações apontadas no relatório pós-correição foram cumpridas pela Unidade com o regular prosseguimento dos processos lá mencionados.

Porém, à consulta feita no “escaninho”, vê-se expedientes informando pagamento ou depósito sem a análise devida pelo Juízo. A situação pode ser verificada por meio do processo 0010223-26.2018.5.15.0135 (desde 26/8/2021), 0010486-24.2019.5.15.0135 (desde 14/9/2021), 0012879-24.2016.5.15.0135 (desde 25/10/2021).

Ressalte-se, ainda, a existência de 671 (seiscentos e setenta e um) expedientes sem análise na fase.

1.2.1.2. HOMOLOGAÇÃO DE CÁLCULOS

Missão: Homologar os cálculos, citar a parte e liberar valores pagos espontaneamente.

Fator crítico de sucesso: Encaminhar o processo à homologação dos cálculos assim que estiverem disponíveis, com análise criteriosa das opções para sua elaboração pelo reclamante, perito ou pela reclamada.

1.2.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Constatou-se a alteração do procedimento com relação aos prazos e despachos iniciais otimizados/customizados. Porém, atualmente, apurou-se a existência de 425 (quatrocentos e vinte e cinco) processos pendentes de decisão de liquidação, número este praticamente o mesmo encontrado na correição anterior (427 quatrocentos e vinte e sete).

Destes processos, não há como identificar os que estão aptos para análise das contas, haja vista que a Unidade não utiliza qualquer ferramenta de identificação, sequer a funcionalidade GIGS, conforme prevê a Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Muito embora nada tenha sido constatado ou recomendado no relatório pós-correição, analisando o painel do PJe da Unidade, vê-se que nos processos atualmente tramitados não vem a Vara utilizando-se das funcionalidades GIGS e chips no gerenciamento dos processos, conforme estabelecido na Ordem de Serviço CR nº 04/2021. Pode-se constatar esta situação observando-se o processo 0000459-89.2013.5.15.0135, que se encontra na tarefa “Outros”, aguardando informações de saldo em contas judiciais. Ou, o processo 0011194-40.2020.5.15.0135, na tarefa “Prazos Vencidos”, que determinou transferência de valores para a conta informada nos autos, dependendo de providências para a baixa

processual. Vê-se, também, processos pendentes de homologação de cálculos, sem a devida identificação, conforme norma supracitada, que prejudica a celeridade e efetividade processual.

VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 4/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: **de** 850 (oitocentos e cinquenta) processos para os **atuais** 835 (oitocentos e trinta e cinco) processos, sendo 425 (quatrocentos e vinte e cinco) com decisão de liquidação pendentes e 410 (quatrocentos e dez) processos liquidados pendentes de finalização.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Com relação aos processos mais antigos na fase constatou-se:

- **0001218-24.2011.5.15.0135**, com 1.774 (mil setecentos e setenta e quatro) dias: Houve determinação de expedição de ofício ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sorocaba, para que em 30 (trinta) dias, apresentar documentos. Ofício expedido na data de 8/2/2022, estando o processo aguardando o vencimento do prazo. Não há nenhum registro lançado no GIGS, referente à tarefa.
- **0010815-12.2014.5.15.0135**, com 1.536 (mil quinhentos e trinta e seis) dias: processo aguardando cumprimento integral da avença, cujo término está previsto para maio/2023. Não há nenhum registro no GIGS a respeito, estando os autos na tarefa “Cumprimento de Providências”.
- **0010204-59.2014.5.15.0135**, com 1.443 (mil quatrocentos e quarenta e três) dias: processo na tarefa “Prazo Vencido”, desde 28/1/2022, não tendo a reclamada comprovado os recolhimentos previdenciários. Não há qualquer lançamento no GIGS.
- **0011044-69.2014.5.15.0135**, com 1.393 (mil trezentos e noventa e três) dias: processo com determinação de ofício a ser expedido à Caixa Econômica, relativamente à transferência de valores, diante de problemas encontrados no sistema SIF, à época. Referida determinação foi exarada na data de 24/8/2021, estando desde então o processo sem andamento. Não há nenhum *chip* identificando

expedição de ofício ou que há pendência de análise de contas.

- **0010920-18.2016.5.15.0135**, com 1.388 (mil trezentos e oitenta e oito) dias: processo com execução iniciada em 7/2/2022.

Há que se ressaltar que os processos acima não se tratam dos mesmos que constam na ata de correição anterior. Verificou-se que os 5 (cinco) processos mais antigos da fase não foram incluídos na funcionalidade GIGS, identificados como determina o artigo 2º, §3º da Ordem de Serviço CR nº 4/2021.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Conforme informações prestadas pela Unidade em manifestação ao relatório pós-correição verificou-se que o processo 0011812-24.2016.5.15.0135 teve seu regular prosseguimento, encontrando-se, atualmente, no arquivo definitivo.

Mas, analisando as demais tarefas, vê-se alguns represamentos principalmente nas tarefas intermediárias, que devem ser analisadas com celeridade para que o processo tenha seu trâmite regular e efetivo, evitando-se, assim, impacto negativo no prazo médio da Unidade.

A primeira tarefa analisada foi o “Cumprimento de Providências”, onde o número de processos não é expressivo, porém, o saneamento se faz necessário pois se tratam de processos que, muitas vezes, dependem de providências simples para que seja encaminhado ao arquivo definitivo.

Outra tarefa que merece especial atenção é a de “Prazos vencidos”, onde se encontram 434 (quatrocentos e trinta e quatro) processos da fase de liquidação represados e precisam ter seu regular prosseguimento. O processo mais antigo na tarefa é o 0011284-58.2014.5.15.0135, datado de 9/9/2021, pendente de comprovação de diferenças de recolhimentos previdenciários.

1.3. FASE DE EXECUÇÃO

Missão: Expropriar e pagar os valores devidos.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento dos procedimentos ao Provimento GP-CR 10/2018, às ordens de serviço decorrentes e à parametrização local

1.3.1. CÉLULAS

Em continuidade ao trabalho aprofundado desenvolvido em 2021, por meio do qual foram detectadas inconsistências na tramitação dos processos, bem como o descumprimento de

normativos regionais e nacionais, foi feita uma nova verificação dos problemas já apontados, de modo a verificar se a Unidade alterou definitivamente o seu procedimento para atender aos normativos vigentes.

Para esta apuração foram considerados os dados do e-Gestão até 12/2021.

As principais constatações seguem apontadas.

1.3.1.1. FASE INICIAL

Missão: Bloquear ativos financeiros via BACENJUD e, se infrutífero, cumular execuções e realizar registros cadastrais.

Fator crítico de sucesso: Bloqueio via convênio SISBAJUD. Pesquisa no sistema EXE15 para verificação de outras execuções em andamento contra o mesmo reclamado com a cumulação das execuções em caso positivo, informação no Mandado de Pesquisas Básicas dos bens pesquisados ou constrictos que não sirvam à execução. Registrar no BNDT, SERASA e sistema EXE15. Expedir o mandado padronizado de pesquisa patrimonial.

OFICIAIS DE JUSTIÇA:

Missão: Identificar, localizar e apreender bens que após expropriados possam pagar a execução.

Fator crítico de sucesso: Alinhamento com iter procedimental na execução previsto nas normas da Corregedoria.

1.3.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

Foram analisados os processos que seguem abaixo elencados, em 8/2/2022 e 10/2/2022 em que se verificou o reiterado descumprimento dos normativos já anteriormente apontados por ocasião da última correição e das análises pós correicionais, que são ora analisados em conjunto com o relatório de autoinspeção.

Ressalte-se que, nos casos em que os normativos são cumpridos pela Unidade, não haverá menção neste parecer.

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Na correição anterior, no que toca à determinação quanto às ordens de bloqueio, bem como a verificação do resultado, foram localizados processos sem a tentativa de bloqueio efetuada, como nos feitos 0010355-54.2016.5.15.0135 e 0012481-77.2016.5.15.0135. Identificou-se, ainda, que a Unidade também deixa de retirar os *chips* quando o bloqueio é efetutado, dificultando o manejo dos feitos, como nos processos 0012866-25.2016.5.15.0135 e 0010488-91.2019.5.15.0135. Foi deferido à Vara o prazo de 15 (quinze) dias para proceder aos saneamentos necessários com exclusão dos *chips* se já procedida a tentativa

de bloqueio e, no prazo de 24 horas, justificar os motivos da não redução dos prazos para a utilização das ferramentas.

Em resposta, a Unidade pontuou que:

“Após saneamento foram localizados 614 processos com chip indicando a necessidade de realização de pesquisa Bacenjud. Temos 2 servidores da execução que estão auxiliando como secretarias de audiência, de modo que nos resta apenas 2 servidores para se dedicar integralmente à execução. Ocorre que até em consulta neste momento temos 4351 processos na fase de execução. Embora não tenhamos possibilidade de abarcar todas as frentes, estamos nos esforçando para priorizar dentre as diversas tarefas a utilização das ferramentas eletrônicas no menor prazo possível”.

Constatações particularizadas:

- 0010355-54.2016.5.15.0135 e 0012481-77.2016.5.15.0135: houve o bloqueio de valores, via SISBAJUD, em cumprimento à determinação exarada no pós correição.
- 0012866-25.2016.5.15.0135 e 0010488-91.2019.5.15.0135: a Unidade realizou o saneamento dos *chips*, conforme determinação exarada no pós correição.

Em pesquisa realizada nesta data, constatou-se do processo 0011860-80.2016.5.15.0135 que a Unidade deixou de realizar a inclusão dos devedores no convênio BNDT, em descumprimento ao artigo 4º, do Provimento GP-CR 10/2018.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

No pós correição, constou a seguinte determinação:

“Verificou-se que no processo 0012975-73.2015.5.15.0135 não houve cumprimento da ordem de remessa dos autos ao CEJUSC. Determina-se a imediata conclusão, devendo ser observada a Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012 no que diz respeito à concentração de atos e tramitação efetiva do processo, nos termos dos incisos II, III, IV e V do art. 2º.”.

Reforça-se a determinação para que a Unidade atente-se para quando estabelecidas novas medidas para o retorno gradual ao trabalho presencial, atendimento ao público e realização de sessões e audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, seja o processo 0146200-73.2007.5.15.0135 - ExFis levado imediatamente à conclusão, haja visto que não foi observado quando da deliberação anterior”.

Constatações particularizadas:

- 0012975-73.2015.5.15.0135: houve a remessa do processo ao CEJUSC, em cumprimento à determinação exarada no pós-correição.

- 0146200-73.2007.5.15.0135: o processo foi levado à conclusão, conforme determinação proferida no pós correição.

Em consulta ao relatório da Autoinspeção, realizada no período de 2 a 13/8/2021, a Unidade informou o não cumprimento ao inciso II, do artigo 108, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, mencionando que “não se aplica/não ocorreu na Unidade”.

No mesmo relatório, a Unidade informou a realização de audiências semanais de conciliação na execução e pautas ordinárias de audiência, exclusivamente formadas por autos em fase de execução e que não foram voluntariamente pagos após a citação do artigo 880, da CLT, durante a Semana Nacional de Conciliação, em cumprimento ao artigo 111, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

No mais, analisando o relatório extraído do SAOPJe, com dados de agosto a dezembro/2021, vê-se que a Unidade tem efetuado remessa de processos ao CEJUSC de Sorocaba, 0011128-70.2014.5.15.0135 e 0000246-54.2011.5.15.0135.

1.3.1.2. FASE INTERMEDIÁRIA

a) Execução não garantida ou parcialmente:

Missão: Pesquisar sócios ocultos, utilizando o SIMBA e o CCS, se for o caso.

Fator crítico de sucesso: Análise dos registros realizados no sistema EXE15 pelo Oficial de Justiça.

Fator crítico de sucesso 1: Caso a reclamada não faça parte do rol de grandes devedores, realizar a pesquisa avançada em busca de sócios ocultos, na hipótese de ostentação de patrimônio.

b) Execução garantida:

Missão: Aperfeiçoar a penhora e expropriar, até o trânsito em julgado da execução.

Fator crítico de sucesso: Analisar a garantia da execução.

Fator crítico de sucesso 1: Caso encontrados bens que garantam a execução: verificação dos ônus e respectivo registro no sistema EXE15, Qualidade na intimação dos proprietários e todos os interessados.

Fator crítico de sucesso 2: Hasta/alienação: Liberação do(s) bem(ns) no sistema EXE15 para inclusão em hasta, qualidade na intimação dos envolvidos quando designada a hasta.

1.3.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Observa-se do relatório pós correicional a seguinte determinação:

Determina-se que o MM. Juízo observe o artigo 11, §1, do Provimento GP-CR 10/2018, para determinar apenas a expedição de mandado de constatação e avaliação. Deve-se observar, também, os termos do artigo 6º, parágrafo único do mesmo normativo, que recomenda a penhora integral de bens indivisíveis.

Constatação: Proc. 0129300-83.2005.5.15.0135: Foi constatado que há despacho proferido no dia 12/02/2021, determinando a penhora e avaliação do bem, ou seja, em desacordo com o determinado em ata.

Caso ainda não tenha sido cumprido, a Unidade deverá expedir novo mandado, no prazo de 05 dias.

Constatações particularizadas:

- 0129300-83.2005.5.15.0135: identificou-se que no processo foi expedido o mandado de constatação e avaliação, em cumprimento à determinação exarada no pós-correição.

Em pesquisa realizada nesta data ao sistema PJe da Unidade, constatou-se do processo 0012186-35.2019.5.15.0135, no qual foi registrada execução frustrada no sistema EXE15, que a certidão negativa expedida pelo Oficial de Justiça não observou o modelo padronizado, em descumprimento às Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

PESQUISA AVANÇADA NO JUÍZO

No relatório de Pós correição, constou a seguinte determinação:

Determinação: Determina-se que os processos 0002174-74.2010.5.15.0135, 0000799-38.2010.5.15.0135, 0152500-85.2006.5.15.0135, 0180000-58.2008.5.15.0135 e 0012712-41.2015.5.15.0135 sejam levados à imediata conclusão, para verificação da viabilidade de ser realizada pesquisa avançada em busca dos sócios ocultos.

Constatação: Processo n.º 0002174-74.2010.5.15.0135: decisão proferida em 13/01/21 determinando a remessa ao arquivo provisório pelo prazo de 02 anos; 0000799-38.2010.5.15.0135: processo permanece na tarefa “aguardando final de sobrestamento”; 0152500-85.2006.5.15.0135: decisão proferida em 10/03/2021 determinou que sejam atualizados os créditos e procedida a tentativa de bloqueio de numerários em face da executada, utilizando-se o sistema SISBAJUD; 0180000-58.2008.5.15.0135: anexada certidão do SERASA em 11/02/2021, informando a inclusão da reclamada no cadastro de inadimplentes; 0012712-41.2015.5.15.0135: permanece na tarefa “aguardando final de sobrestamento”.

A pesquisa realizada aponta que a Unidade não cumpriu a determinação da ata, devendo justificar o motivo no prazo de 15 dias.

Em resposta, a Unidade pontuou que: “*Pesquisa avançada: CCS e SIMBA são de acesso exclusivo ao Perfil Magistrado. A unidade já conversou com o Magistrado para iniciar e fazer uso reiterado da ferramenta*”.

Constatações particularizadas:

- 0002174-74.2010.5.15.0135: houve deliberações do Juízo acerca da pesquisa avançada em busca de sócios ocultos.
- 0000799-38.2010.5.15.0135: houve deliberações do Juízo acerca da pesquisa avançada em busca de sócios ocultos.
- 0152500-85.2006.5.15.0135: houve deliberações do Juízo acerca da pesquisa avançada em busca de sócios ocultos.
- 0180000-58.2008.5.15.0135: houve deliberações do Juízo acerca da pesquisa avançada em busca de sócios ocultos.
- 0012712-41.2015.5.15.0135: houve deliberações do Juízo acerca da pesquisa avançada em busca de sócios ocultos.

TAREFA CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS - FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

No relatório pós correicional, através de pesquisa realizada nos relatórios do GIGS, constatou-se que a Unidade vem padronizando a ferramenta, além de utilizá-la para várias tarefas da execução. Foi observada, ainda, a existência de vários prazos vencidos, devendo continuar o saneamento. Quanto aos mecanismos *chips*, foi verificado que a Unidade ainda continua deixando de retirar aqueles que não mais dizem respeito à atual situação do processo, devendo ser efetuado o devido saneamento. Diante do constatado, foi deferido à Unidade o prazo de 24 horas para apresentar justificativa quanto a não utilização efetiva das ferramentas GIGS e *chips*, o que possibilitaria uma melhor gestão da Vara.

Em resposta, a Unidade pontuou que:

“Começamos a utilizar a ferramenta Gigs em nossos processos em 2020 e ainda estamos efetuando o saneamento. Ao todo são até este momento 4351 processos na fase de execução, destes 1627 estão com controle por meio de gigs. Pretendemos fazer o controle de nossos processos por meio da ferramenta, mas ainda estamos trabalhando no saneamento de modo que não prejudique o andamento dos processos. De qualquer forma, estamos empreendendo esforços para o saneamento o mais rápido possível, a fim de possibilitar o gerenciamento de tarefas”.

Nesta oportunidade, ao consultar o sistema PJe da Unidade, na tarefa “Cumprimento de Providências”, na fase de execução, observou-se a existência de 120 (cento e vinte) processos sem controle por meio da ferramenta GIGS, bem como, a existência de 340 (trezentos e quarenta) processos com GIGS vencido, sendo o mais antigo de 27/1/2021 (processo 0011387-26.2018.5.15.0135, no qual foi anexado o comprovante de transferência de valores pela agência bancária em 22/4/2021 e encontra-se apto a seguir para conclusão, para deliberações acerca da extinção da execução).

SISTEMA PJE - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”

No relatório de Pós correição, constou a seguinte determinação:

“Tendo em vista a informação constante do relatório de autoinspeção sobre a realização de saneamento no escaninho “novos depósitos judiciais”, o qual aponta a expressiva quantidade de 1.411 (mil quatrocentos e onze) processos, sendo o mais antigo de 16/10/2019 (processo 0001013-29.2010.5.15.0135), determina-se que o MM. Juízo, em 30 (trinta) dias, informe à Corregedoria, as providências adotadas para finalizar o saneamento já iniciado.

Constatação: Foi verificado que a Unidade ainda não terminou o saneamento, pois foram encontrados 1.318 (um mil e trezentos e dezoito) processos, sendo o mais antigo de 25/11/2019.

A Unidade deverá justificar o não cumprimento da determinação no prazo de 15 dias”.

Em resposta, a Unidade pontuou que:

“Ainda não foi possível tramitar com a velocidade necessária os processos que se encontram acumulados nas caixas Cumprimento de Providências, Análise e Prazos Vencidos na fase de Execução, porque, embora tenhamos recebido o Apoio da Corregedoria para essa fase (uma funcionária atuando

1 hora e meia por dia), tivemos que deslocar duas funcionárias para atuação como secretárias de audiência junto ao Juiz Auxiliar Fixo desde a metade do mês de março. Há a promessa da Corregedoria de apoio de uma segunda funcionária para a fase de Execução. Isso permitirá a aceleração da tramitação e a correção das inconsistências dos processos nas caixas”.

Em consulta ao relatório da Autoinspeção, realizada no período de 2 a 13/8/2021, a Unidade informou que não está saneando o escaninho “novos depósitos judiciais”.

Ao consultar o sistema PJe da Unidade, foram localizados 1.631(mil seiscentos e trinta e um) depósitos, sendo o mais antigo de 17/2/2014, referente ao processo 0233900-24.2006.5.15.0135, que se encontra na tarefa “Prazos vencidos” desde 8/4/2021.

PROCESSOS MAIS ANTIGOS EM TRAMITAÇÃO

Conforme apontado na análise pós correicional, os 5 (cinco) processos com maiores tempos de tramitação na fase de execução foram tramitados, contudo as constatações demonstraram cumprimento parcial das determinações.

Em nova pesquisa constatou-se que o processo 0154000-26.2005.5.15.0135 foi saneado e aguarda o término do sobrestamento com lançamento de prazo no GIGS em consonância com a Ordem de Serviço CR nº 04/2021.

Já o processo 0216100-17.2005.5.15.0135 recebeu a seguinte determinação:

“Não houve cumprimento da determinação quanto à deliberação acerca do imóvel penhorado sob a justificativa de estarem os servidores em trabalho remoto. **No caso, determina-se que, tão logo se autorize o acesso às dependências da Unidade o feito seja chamado à ordem, haja vista que na época da ciência da ata não havia impedimento de acesso, mas determinação da Presidência de revezamento de trabalho presencial. Para que não fique perdido o feito, proceda a Secretaria, no prazo de 24 horas, a inclusão de prazo via GIGS, bem como, coloque o mesmo na responsabilidade de um servidor para o devido prosseguimento”.**

Houve inclusão e lançamento de prazo no GIGS, contudo, até o momento o processo, que está sobrestado desde março de 2021, não foi tramitado.

Por sua vez, houve cumprimento da determinação para expedição de mandado no processo 0343800-73.2005.5.15.0135. Em seguida a União requereu a extinção da execução e o mandado foi devolvido sem cumprimento em outubro de 2021 a pedido da Vara do Trabalho. Há registro da extinção da execução por sentença, nos termos do artigo 119 da Consolidação dos Provimentos da CGJT e o correto lançamento de prazo no GIGS para certificação de saldo zerado e arquivamento. Contudo, o prazo está vencido desde 27/10/2021 e o processo, apesar de também constar lançamento de tramitação preferencial por antiguidade, não foi movimentado até o momento.

Os demais processos mencionados na Ata de Correição de 2021 tiveram as determinações cumpridas, conforme constatado no pós-correição.

Ao consultar os processos listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.3 - Processos com execução iniciada, aguardando o Encerramento do Relatório Correicional, com dados até 12/2021, observou-se que a Unidade **não tem dado a devida priorização aos processos, conforme análise abaixo:**

- 0212800-47.2005.5.15.0135 - em que pese o correto registro de prazo para tramitação preferencial no GIGS, o prazo venceu em novembro de 2021 e há pedido de extinção da execução apresentado pela União em 27/10/2021 sem apreciação até o momento.
- 0407100-09.2005.5.15.0135 - a execução já foi extinta e a Vara do Trabalho, em cumprimento aos termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT realizou pesquisa para remanejamento do saldo remanescente e oficiou as Unidades com execução pendente em face do executado. Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação dos juízos informados do saldo, o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba intimou o executado para que apresente os dados bancários. Contudo, o feito está sem tramitação desde outubro de 2021, com GIGS vencido em

8/11/2021.

1.3.1.3. DISPOSIÇÕES FINAIS

Missão: Pagar o crédito, com as cautelas legais.

Fator crítico de sucesso: Liberação de todos os valores, restrições e cadastros que possam ter reflexos futuros, como BNDT, RENAJUD, SERASA, CENIB e a inativação do processo no sistema EXE15.

1.3.1.3.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS)

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 4/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 4.131 (quatro mil cento e trinta e um) processos para os atuais 4.536 (quatro mil quinhentos e trinta e seis) processos.

PROJETO GARIMPO

Observa-se do relatório pós correicional a seguinte determinação:

“Os feitos 0010777-63.2015.5.15.0135, 0010755-68.2016.5.15.0135, 0012280-22.2015.5.15.0135, foram levados à conclusão e determinada a liberação dos valores pendentes.

No que toca ao Projeto Garimpo, foi observado que a Unidade realmente não prioriza atividades de identificação de processos com contas judiciais contendo valores considerados ínfimos, já que a pesquisa realizada no Projeto constatou a existência de vários feitos nessa situação. Constatou-se, também, que não houve a remessa de cópias de editais e decisões praticados ao PROAD 16751/2020”.

Em nova análise pós correicional pela Corregedoria, verificou-se que a Unidade encaminhou as informações solicitadas para o PROAD 16751/2020, autuado especialmente para esse fim, **cumprindo as determinações da Ordem de Serviço CR nº 01/2020 e suas alterações.**

Consigne-se, por oportuno, que a última atualização dos dados no sistema Garimpo ocorreu em 25/11/2019 pelo BB e 20/8/2020 pela a CEF, **razão pela qual não é possível aferir no sistema se, atualmente, há lançamentos pendentes de providências pela Unidade.**

Todavia, em relação aos dados disponíveis, não foi apontada nenhuma pendência pela Unidade, conforme verificado no despacho exarado em 11/1/2022 no PROAD 16751/2020 (doc. 2476).

Registre-se, por fim, que o Núcleo de Pesquisa Patrimonial (NPP) - setor responsável pelo acompanhamento do Projeto Garimpo - realizou a abertura de chamado para atualização dos dados, conforme observado no PROAD 5342/2021 e PJe-COR 0000237-36.2021.2.00.0515, ainda sem sucesso na resolução.

2. AUTOINSPEÇÃO

A autoinspeção anual da Unidade foi realizada no período de 2/8/2021 a 13/8/2021, portanto, dentro dos parâmetros do artigo 3º da Ordem de Serviço nº 4/2020.

Quanto à autoinspeção propriamente dita, verificou-se que foram observados os requisitos para elaboração e apresentação do documento, como informação da equipe participante. Também foi verificado que a Unidade apresentou o anexo com os quadros de audiência, com exceção da assinatura dos Juízes por ocasião da anexação ao PJeCor, que não foi localizada. Em face do exposto, determina-se a rigorosa observância em relação aos estritos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2020.

A Vara informou que foram realizados diversos saneamentos e tramitações de processos.

Informou também que cumpre todos os normativos relativos à fase de conhecimento, com exceção do artigo 48 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e ao artigo 84, a respeito da solicitação do pagamento dos valores devidos aos tradutores e intérpretes, em relação ao qual, foi informado que *“não se aplica/não ocorreu na Unidade”*.

No entanto, como visto anteriormente, as pesquisas feitas e os processos consultados mostraram que não há cumprimento de alguns outros normativos.

Na autoinspeção, a 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba informou ainda os dados acerca do cumprimento das determinações da ata de correição anterior, mencionando os itens e o resultado das ações adotadas.

Por fim, sobre os atendimentos, a Unidade referiu que:

“A Secretaria, como determinado na Ordem de Serviço CR nº 04/2020, expediu ofícios à OAB de Sorocaba e de Votorantim, informando o período de realização da Autoinspeção, durante a qual requerimentos, reclamações e sugestões dos senhores advogados poderiam ser enviados ao Juízo da 4ª VT, pelas respectivas entidades de classe, pois seriam devidamente apreciados e respondidos. Mesmo assim, não houve registro de solicitação de atendimento (presencial ou telepresencial), reclamações, sugestões ou requerimentos outros.”

No que diz respeito à fase de execução, conforme observado no formulário de autoinspeção, a Unidade informou o descumprimento de alguns dispositivos da

Consolidação dos Provimento da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, além do descumprimento de alguns normativos deste Regional.

3. METAS

METAS NACIONAIS DO CNJ APROVADAS PELA JUSTIÇA DO TRABALHO

- **Meta 1 [CNJ 2021]:** Julgar quantidade maior de processos de conhecimento que os distribuídos no ano corrente, com cláusula de barreira para tribunais com taxa de congestionamento inferior a 25%.

Grau de cumprimento: 100%

- **Meta 2 [CNJ 2021]:** Identificar e julgar até 31/12/2021, pelo menos, 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau.

Grau de cumprimento: 88%

- **Meta 5 [CNJ 2021]:** Reduzir em 2 pontos percentuais a taxa de congestionamento líquida, exceto execuções fiscais, em relação a 2019. Cláusulas de barreira: 40% na fase de conhecimento (1º e 2º graus) e 64% na fase de execução.

Grau de cumprimento: 90%

No relatório da autoinspeção a Unidade referiu que levou à conclusão 165 (cento e sessenta e cinco) da Meta 2 do CNJ e 46 (quarenta e seis) não inseridos em referida meta.

Porém, a Unidade não informou quais as medidas tomadas especificamente para a celeridade nas soluções dos processos da Meta 2 do CNJ, especialmente os mais antigos. Não adotaram pautas excepcionais para instrução de tais processos, com exceção das pautas relacionadas ao Projeto Multidisciplinar desta Corregedoria, e das vagas preenchidas pela antecipação dos processos do Projeto, para as quais, informou haver prioridade da Meta 2.

Por fim, em relação às quantidades de processos tramitados decorrentes das Metas do CNJ antes e depois da realização da autoinspeção, a Unidade informou que no início dos trabalhos havia 212 (duzentos e doze) processos da Meta 2 e, ao final, 183 (cento e oitenta e três). Com relação à meta 6 havia 2 (dois) processos no início e no fim da autoinspeção.

4. BOAS PRÁTICAS

Na autoinspeção, a Unidade manifestou-se nos seguintes termos sobre o aspecto:

“A comunicação entre os servidores e juizes durante o período de trabalho remoto deu-se por reuniões virtuais (Google Meet), whatsapp (vídeo e/ou chamada), ligações telefônicas, e-mails, bate-papos via chat. Por tais meios cada servidor informava a tarefa que estava realizando no momento, tirava dúvidas acerca da melhor forma de resolver questões processuais e técnicas e recebia orientações dos juizes e do trio gerencial em determinadas questões. O atendimento do balcão virtual, atendimento presencial e resposta aos emails ficaram sob responsabilidade do Diretor de Secretaria que se valeu do auxílio dos estagiários especificamente para o atendimento do balcão virtual. Desse modo, houve padronização das respostas aos advogados e terceiros, bem como agilização na solução de questões.”

5. FORÇA DE TRABALHO

A Resolução nº 219/2016 do CNJ dispõe sobre a distribuição de servidores, de cargos em comissão e de funções de confiança nos órgãos do Poder Judiciário de primeiro e segundo grau e estabelece parâmetros objetivos de distribuição da força de trabalho, vinculados à demanda de processos. Ressalte-se que a mencionada norma estabelece que a distribuição da força de trabalho será revista pelos Tribunais no máximo a cada 2 anos, a fim de promover as devidas adequações.

Em cumprimento à Resolução, foi elaborado cálculo, com critérios objetivos, que resultou na última norma editada por este E. Regional, ou seja, a Portaria GP nº 77/2019, que aprovou a lotação quantitativa para a primeira instância do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, considerando as informações sobre a movimentação processual do triênio 2016-2018. Segundo a Portaria, está prevista a lotação de 10 (dez) servidores na Unidade, de acordo com a média trienal de movimentação processual nela existente e 1 (uma) lotação adicional, em razão de o juízo desta Unidade estar na direção do Fórum.

De acordo com os dados administrativos apurados até 31/12/2021, esta Unidade conta com 12 (doze) servidores do quadro efetivo e nenhum servidor extraquadro.

Com base no exposto, o número atual de servidores lotados nesta Vara do Trabalho está acima dos parâmetros previstos.

Merece atenção ainda o registro que consta no item 3.2 (ausências, exceto férias) do relatório correicional, que apurou dados do período de 2/2021 a 12/2021: 22 (vinte e dois) de licença para tratamento da própria saúde (servidor RPPS até 24 meses) e 25 (vinte e cinco) dias de licença para tratamento de pessoa da família (servidor até 30 dias).

Por fim, registra-se que há na Unidade 1 (uma) estagiária do Centro de Integração Empresa Escola.

6. HISTÓRICO DE AÇÕES INSTITUCIONAIS ESPECÍFICAS

Verificou-se que em face da criticidade de seus índices, a Unidade passou a contar com a atuação do Grupo de Apoio às Audiências na Equipe de Trabalho Multidisciplinar da Corregedoria Regional, conforme registrado no PJeCor nº 0000137-81.2021.2.00.0515, que determinou o auxílio.

A 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba tem sido objeto de atenção da Corregedoria, desde 2015, sendo certo que apenas em 2020 passou a aceitar o auxílio por parte do Grupo de Apoio.

Atualmente encontra-se na 1.544ª posição no IGEST Nacional e 152ª no IGEST Regional, o que demonstra piora nos cenários regional e nacional, com indicadores bastante críticos, posicionando-se no percentual de 25% das Varas com índices não satisfatórios.

Pelo disposto na última Correição realizada no dia 4/2/2021, a 4ª Vara de Sorocaba foi selecionada, como dito, para compor o rol de Varas participantes do Projeto Multidisciplinar, destinado às unidades jurisdicionais com maiores criticidades segundo os índices nacionais - IGEST, como parte da Diretriz Estratégica n.º 1 da Corregedoria Nacional de Justiça, o qual teve início em 12/5/2021, e segue na Unidade, pelo menos, até 3/7/2022.

7. ENCAMINHAMENTOS / DETERMINAÇÕES

Inicialmente, a Corregedoria Regional alerta que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**.

Ainda, salienta que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional, enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais. Especialmente, da Portaria GP-VPJ-CR 7/2012 que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico - PJe de Primeiro Grau e que, em seu artigo 2º, I, dispõe que a gestão de processos eletrônicos na Primeira Instância deverá ser feita a partir da fase processual em que se encontra o processo, observando-se as respectivas subdivisões, e no inciso IX, estabelece que os servidores serão divididos em três equipes (conhecimento, liquidação e execução), atuando de acordo com a experiência profissional adquirida. Em cada equipe será designado um de seus membros como orientador dos demais. *(Alterado pela Portaria GP-VPJ-CR nº 01/2018)*.

Conceitos utilizados para análise em todas as células:

- **ACERVO:** composto pela idade média dos processos pendentes de julgamento,

pendentes de baixa, além dos processos aguardando prolação de sentença e processos conclusos com prazos vencidos;

- **CELERIDADE:** composto pelos indicadores de prazo médio da fase de conhecimento, fase de liquidação e fase de execução;
- **PRODUTIVIDADE:** composto pelos indicadores de taxa de conciliação, taxa de solução e taxa de execução;
- **CONGESTIONAMENTO:** composto pelos indicadores Taxa de Congestionamento no Conhecimento e Taxa de Congestionamento na Execução. Diz respeito ao volume de trabalho represado, em relação à capacidade de atendimento à demanda na fase de conhecimento. Assim, deve ser priorizada a baixa processual, sendo que quanto menos processos pendentes de baixa melhor é a situação da Unidade;
- **FORÇA DE TRABALHO:** representa o total de processos baixados nas fases, por servidor em atividade no dia da apuração.

7.1. FASE DE CONHECIMENTO

7.1.1. PAUTA DE AUDIÊNCIAS

AUDIÊNCIAS REALIZADAS

O Ato Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT nº 6/2020, de 5 de maio de 2020, estabeleceu a ordem de retomada de forma gradual das audiências por meio telepresencial, desde maio de 2020 e, especificamente, autorizou a realização de audiências Unas e de Instrução a partir de 25 de maio de 2020.

Atualmente, vige o Comunicado GP-CR nº 2/2022, segundo o qual, exclusivamente, o atendimento presencial externo, bem como as audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, ficam suspensos até 28 de fevereiro de 2022, ressalvadas as situações de urgência a serem avaliadas pelos magistrados condutores dos processos, considerando as normas institucionais vigentes e as peculiaridades que os casos exigirem, de modo a evitar prejuízos às partes, aos advogados e aos demais interessados, que deverão, por seu turno, priorizar a utilização do Balcão Virtual para o atendimento.

No mais, permanecem em vigor as disposições constantes na Portaria GP-CR nº 42, de 18 de outubro de 2021, inclusive relativamente às condições de trabalho concernentes aos oficiais de justiça e à realização de provas periciais, dentre outras.

Assim, entre 3 de novembro de 2021 e 19 de janeiro de 2022, foi possível a retomada, principalmente, das audiências presenciais UNA e de instrução envolvendo aquelas partes que manifestaram contrariedade à realização de atos processuais por meio eletrônico ou virtual por absoluta impossibilidade técnica ou prática. A partir da autorização, aparentemente, não houve incremento dessas audiências.

No mais, quanto à pauta, a tabela Resumo - Audiências (10.2 - AFERIÇÃO DE RESULTADOS - AUDIÊNCIAS [01/2021 a 12/2021], na página 52 do relatório correicional, revela significativa elevação das audiências Iniciais entre fevereiro e setembro/2021, de Instrução entre maio e dezembro/2021 e UNAs entre março e novembro/2021.

Quanto ao represamento, conforme consta do item 4.1 - QUADRO SINTÉTICO DA FASE DE CONHECIMENTO (pág. 10 do relatório correicional), em apuração compreendida entre janeiro/2020 e dezembro/2021, os meses outubro, novembro e dezembro/2020, registraram, respectivamente, 3.484, 3.497 e 3.553 processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução, ao passo que, após doze meses, em outubro, novembro e dezembro/2021), anotaram-se 2.268, 2.247 e 1.928 processos respectivamente nessas mesmas circunstâncias. Portanto, o represamento de processos aguardando a primeira audiência e o encerramento da instrução teve significativa redução, ligeiro aumento, com maior concentração em processos que aguardam o encerramento da instrução.

Quanto às soluções, na página 11 do relatório correicional, período de apuração de janeiro a dezembro/2021, as quantidades de “Conciliações (V08)” e processos “Solucionados (V09)” vêm em favorável ascensão. Enquanto foram conciliados 585 processos e solucionados 1.826 processos em janeiro/2021, após doze meses, em dezembro/2021, os números são, respectivamente, 1.103 e 2.883 processos.

Processos nas condições acima e que, portanto, não tenham sido redistribuídos, tampouco arquivados definitivamente, ou que não tenham registro de início da liquidação ou da execução somam os processos “Pendentes de finalização”, cujo total se encontra ao final da página 11 do mesmo relatório correicional em dados de dezembro/2021, com 6.000 processos e, oportunamente, demandará ações para finalizá-los na fase.

O intenso trabalho da Unidade está refletido em parte nos resultados das Metas Nacionais. A META 1 do CNJ [julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano], em 2020, foi cumprida, repetindo-se o mesmo êxito em 2021, período em que a Unidade não só cumpriu, como a superou - frente à meta de 1.797 (mil setecentos e noventa e sete) processos para serem solucionados, foram alcançados 2.882 (duas mil oitocentas e oitenta e duas) soluções.

Embora não cumprida, houve melhora no desempenho da META 2 do CNJ [Julgar processos mais antigos]. Em 2020, do objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2020, pelo menos 92% dos processos distribuídos até 31/12/2018, foi obtido 78% de grau de cumprimento, enquanto em 2021, o objetivo de identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo

menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019, alcançou-se 88% do cumprimento global.

Registra-se ligeira redução do índice do mesoindicador CONGESTIONAMENTO (M04) do IGest, de 0,7467, na apuração da última correição (dezembro/2020), para 0,7336 no presente levantamento (dezembro/2021). Esse número representa a relação volume de trabalho represado e atendimento à demanda, que, nada obstante a melhora apresentada, ainda exige a atenção da Unidade quanto às pendências de baixas na fase de conhecimento, baixas essas que dependem diretamente da solução (julgamento) de processos e de acordos homologados e quitados.

Em face de todo o exposto, **determina-se** que a soma do número de processos que aguardam a primeira audiência e dos que aguardam encerramento da instrução, 1.928 (mil novecentos e vinte e oito) processos em dezembro/2021, que é um número bastante significativo frente ao total de 1.797 (mil setecentos e noventa e sete) processos recebidos no ano 2021, **seja objeto de atenção da Unidade**.

A Unidade deve deter sua atenção, sobretudo, para evitar processos pendentes de julgamento conclusos com o prazo vencido, como se pode constatar em nove dos doze meses do período de apuração (janeiro a dezembro/2021), conforme página 13 do relatório correicional, item Pendentes de Julgamento Conclusos com Prazo Vencido (V11). Trata-se de pendências que impactam bastante negativamente no mesoindicador ACERVO (M01) do IGest da Unidade que, embora tenha se reduzido ao longo dos três últimos meses da apuração - 0,9843 (outubro/2021), 0,9567 (novembro/2021) e 0,9528 (dezembro/2021), bem como desde a última correição (1,0, em dezembro/2020), ainda é o mesoindicador que mais repercute negativamente no resultado do IGest.

Reitere-se que processos pendentes de finalização na fase merecem a devida atenção, pois a quantidade de processos “Solucionados pendentes de finalização na fase”, como se verifica pelo item 4 - QUADRO SINTÉTICO - FASES PROCESSUAIS, 4.1 - Fase de Conhecimento do relatório correicional, cuja quantidade (2.458 processos), também é fator que pode reter um melhor resultado para o mesoindicador ACERVO (M01).

GESTÃO DA PAUTA

Inicialmente, foram identificadas 3 (três) salas de audiências configuradas no sistema PJe da Unidade: “**SALA 1 - PRINCIPAL**”, “**SALA 2 - AUXILIAR**” e “**SALA 3 - MUTIRÃO**”. Todavia, não foi observada sua adequada utilização, haja vista que Juiz Titular e Juiz Substituto em auxílio fixo realizam audiências indistintamente na sala principal e na sala auxiliar, conforme informações prestadas em autoinspeção. Nesses termos, a Ordem de Serviço CR 3/2021 de 14/5/2021 estabelece os §§ 1º e 2º em seu artigo 1º:

§ 1º. A sala principal deverá ser, **preferencialmente**, utilizada pelo Juiz titular e seu substituto, e a sala auxiliar, preferencialmente, pelos Juízes auxiliares móveis ou fixos e seus substitutos.

§ 2º. As salas de audiências acima elencadas destinam-se à designação das audiências iniciais, unas, instrutórias, conciliações e mediações nas diferentes fases do processo, respeitada a organização e a divisão de tarefas existentes entre os Juízes em atividade,

observada, ainda, a utilização de cada sala conforme definido no parágrafo anterior. (grifamos).

Portanto, **determina-se** a observância quanto à utilização preferencial das salas, na forma do parágrafo 1º, acima indicado.

Ainda, por meio de pesquisa ao sistema PJe, valendo-se de mecanismo *chip*, foram localizados 584 (quinhentos e oitenta e quatro) processos com o *chip* de “Audiência não designada” e 11 (onze) com o *chip* “Incluir em Pauta”, que revelam inconsistências, não sendo possível aferir a quantidade precisa. Portanto, resta evidente que a gestão da pauta de audiências necessita ainda dessa atenção, sob o risco de que novo elastecimento de pauta venha a ocorrer. **Porque a Unidade reincide no descumprimento, determina-se** a intensificação de observância da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, devendo a Unidade fazer o saneamento dos *chips*, associando-os em correspondência à situação do processo e que indique os atos subseqüentes para resolver determinadas pendências. Deverá se atentar, principalmente, à desassociação deles, uma vez terminada a tarefa. Desse modo, terá o correto número de audiências pendentes de designação, que não sejam aquelas relativas à Portaria CR nº 04/2017.

FUTURAS DESIGNAÇÕES

Portanto, após o saneamento de mecanismo *chip* determinado logo acima, **determina-se a observância do artigo 841 da CLT, quanto à designação da audiência tão logo recebida e protocolada a reclamação que deverá ser a primeira desimpedida, depois de cinco dias.**

Tendo em vista a suspensão, exclusivamente, do atendimento presencial externo, bem como das audiências presenciais e híbridas, nas unidades administrativas e judiciárias deste Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, até 28 de fevereiro de 2022, a Unidade deve manter o fomento à realização das audiências telepresenciais. E, tão logo seja possível, **recomenda-se** a retomada gradual das atividades presenciais no Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, na forma da PORTARIA GP-CR Nº 042/2021, de 18 de outubro de 2021, observando os protocolos estabelecidos na Portaria GP-CR nº 6/2020 e no Manual de Procedimentos a ser expedido pela Secretaria de Saúde deste Regional. A Unidade deve assegurar o direito constitucional à razoável duração do processo e, ao mesmo tempo, preservar outros interesses públicos e sociais incidentes, como o direito à saúde.

Nesta Unidade, aparentemente, tem se mantido a transcrição do depoimento colhido em ata, nada obstante o cancelamento dos efeitos do Comunicado GP-CR nº 2/2020. Outrossim, para o caso de o magistrado passar a optar pela não transcrição dos depoimentos colhidos em ata, **determina-se** que seja observado o cumprimento consistente e rigoroso da **Ordem de Serviço nº 1/2022, de 18 de janeiro de 2022**, que dispõe sobre os procedimentos a serem observados na documentação de audiências realizadas por videoconferência ou telepresenciais e estabelece outras providências, com destaque para a gravação audiovisual dos depoimentos que será realizada de maneira organizada e propícia à plena compreensão e acesso à prova, gerando vídeo indexado com marcadores específicos de temas e indicação expressa dos *links* de acesso na ata de audiência, de acordo com a plataforma de gravação disponível (artigo 5º,

caput) e seguirá a padronização disponibilizada no sistema Aud utilizado neste Regional (artigo 5º, parágrafo 2º).

COMPOSIÇÃO DA PAUTA e DATAS DE REALIZAÇÃO DA PAUTA

Segundo as determinações da última correição e a última pauta informada em autoinspeção, realizada no período de 2 a 13/8/2021, portanto, seis meses após a última correição, aponta que as composições de pauta alteradas resultaram em ligeira redução quanto às pautas de Instrução, e nada obstante as informações da Unidade de que há vagas decorrentes das antecipações de audiências possibilitadas pelo Projeto Multidisciplinar em curso.

Por outro lado, no presente levantamento, restou constatada a designação de **65 (sessenta e cinco) audiências na semana**, sendo, de ambos os ritos, 10 (dez) Iniciais, 3 (três) UNAs e 52 (cinquenta e duas) Instruções, realizadas por dois magistrados.

Frente a esses cenários, a pauta padrão da Unidade tem sido realizada com até:

SALA 1 - PRINCIPAL

- 24 dias corridos para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 52 dias corridos - 1m22d para as Iniciais do rito ordinário;
- 24 dias corridos para as Unas do rito sumaríssimo;
- 119 dias corridos - 3m29d para as Unas do rito ordinário;
- 71 dias corridos - 2m11d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 275 dias corridos - 9m5d para as Instruções do rito ordinário.

SALA 2 - AUXILIAR

- 78 dias corridos - 1m18d para as Iniciais do rito sumaríssimo;
- 120 dias corridos - 4m para as Iniciais do rito ordinário;

- 42 dias corridos - 1m12d para as Unas do rito sumaríssimo;
- 57 dias corridos - 1m27d para as Unas do rito ordinário;
- 169 dias corridos - 5m19d para as Instruções do rito sumaríssimo;
- 274 dias corridos - 9m4d para as Instruções do rito ordinário.

Assim, conclui-se que as pautas de audiências tiveram significativa redução do prazo, nada obstante os, quiçá, 584 (quinhentos e oitenta e quatro) processos com o *chip* de “Audiência não designada” e 11 (onze) com o *chip* “Incluir em Pauta” que demandam o saneamento de inconsistências e, ainda, inclusão em pauta.

Enquanto a pauta relativa ao projeto multidisciplinar tem sido realizada com o maior prazo de até 64 (sessenta e quatro) dias - 2m4d para as Instruções do rito ordinário.

Pois bem. Considerando que a designação de juiz para a Unidade, decorrente de sua inserção no Projeto Multidisciplinar da Corregedoria, **manter-se-á até 3/7/2022, determina-se que os magistrados continuem de forma ativa a composição e efetiva realização da pauta, a fim de intensificar a redução dos prazos de designação e dos represamentos apontados. Deverão elaborar plano de ação para aumentar a composição e efetiva realização da pauta, se diante da ampliação dos prazos, após a inclusão de todos os processos que estejam fora da pauta. A execução do plano de ação independerá de autorização da Corregedoria Regional.**

Quanto ao mais, os Magistradas devem zelar por um planejamento e configuração de pauta que mantenham as datas de pauta do Juiz Titular e da Juíza Substituta em auxílio fixo sempre próximas.

Concomitante às medidas indicadas, **recomenda-se** que seja ampliada a disponibilização de processos com grande potencial de acordo ao CEJUSC, com imprescindível e rigorosa triagem. Nesse sentido, ainda, destaca-se a possibilidade de a Unidade disponibilizar a realização das audiências INICIAIS no CEJUSC, nos termos do artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021, de 19 de março de 2021. Para tanto, basta a organização de modo racional e planejado, conforme a prévia disponibilização de datas pelo CEJUSC, na forma da Ordem de Serviço CR-NUPEMEC nº 1/2021 que padroniza os procedimentos a serem adotados nos CEJUSCs de 1º grau e nas Varas do Trabalho por ele atendidas.

Quanto ao mais, mantendo a designação de servidor da Unidade para auxiliar nos trabalhos de mediação, a título de colaboração, porquanto a atuação do CEJUSC é de natureza complementar.

Nessa hipótese, será observada a competência do Juiz supervisor do CEJUSC estabelecida nos incisos do referido artigo 11 da Resolução CSJT nº 288/2021.

Por amostragem, foi verificado que, aparentemente, a Unidade **racionaliza a pauta**, organizando-a por identidade de partes. Todavia, não se identificou racionalização quanto à complexidade da matéria, o que se **determina**, haja vista tratar-se de boa prática e customização que resultam em melhor aproveitamento da pauta de audiências.

JUIZADO ESPECIAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (JEIA)

A Unidade informou que a pauta do JEIA é realizada às sextas-feiras ou em outros dias da semana, de modo a evitar que haja processos pendentes de designação e é composta por 8 (oito) audiências UNAs.

No entanto, considerando que a amostragem obtida não se mostra compatível com a informação prestada, **determina-se** que a Unidade informe a composição da pauta relativa aos processos de competência do JEIA, bem como a data mais distante para sua designação e o prazo decorrido em dias corridos até a realização da audiência (a contar da data da consulta que também deve ser informada). **Prazo de 15 (quinze) dias.**

7.1.2. NORMATIVOS

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021 - Orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias.

Destaca-se que, em qualquer dos casos, embora faça alguns registros tanto no GIGS, quanto em mecanismos *chips*, ainda é necessário empreender esforços para melhor aproveitamento dessas ferramentas. **Não basta o mero registro, se as informações obtidas ou apresentadas por essas ferramentas não são utilizadas para a gestão da Unidade.**

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se a determinação** para que a Unidade faça utilização obrigatória das orientações da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021**, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como mantendo a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas. Determina-se o imediato saneamento iniciado pelo(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. e 1.1.1.2.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE (GUT, IGEST E PROCEDIMENTOS), bem como quanto aos processos do Juízo 100% Digital e às remessas e recebimentos de processos do CEJUSC. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

Se forem identificados processos que não sejam da fase de conhecimento no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.1 - Processos Distribuídos, aguardando o Encerramento da Instrução, **determina-se** que a Unidade, inicialmente, promova o saneamento dessas inconsistências, no que couber, sem prejuízo de, sucessivamente, extrair novo relatório de mesma natureza, para identificar os cinco processos com maior tempo de tramitação na fase de conhecimento e incluí-los na funcionalidade GIGS, acompanhando os vencimentos de prazo devidamente incluídos. **Prazo de 15 (quinze) dias.**

Art. 57 e 58 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Identificação das partes. Reitera-se a determinação para que a Unidade envie esforços para retificar e atualizar os dados de identificação das partes apresentados nos autos, seja na forma documental ou colhidos em audiências. Nesses termos, determina-se a regularização do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, no prazo de **5 (cinco) dias.**

Art. 60 da Consolidação dos Provimentos da CGJT. Tramitação preferencial. Não basta o necessário registro no sistema PJe, a tramitação em caráter preferencial tem que se dar com efetividade. Nesses termos, determina-se avaliação do(s) processo(s) indicado(s) em 1.1.1.1.1. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL E PRODUTIVIDADE da fase de conhecimento, em respeito e compatibilidade com a sua tramitação preferencial. **Reitera-se a determinação para** que sejam identificados, gerenciados por **mecanismo chips**, nos termos da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, e seja dado prosseguimento a todos os processos de tramitação preferencial em curso na Unidade. **Prazo de 30 (trinta) dias.**

CONTROLE DE PERÍCIAS

Sobre a perícia, **reitera-se a determinação de observância da Recomendação CR nº 07/2017**, a qual visa a garantir a razoável duração da instrução processual, minimizando diligências desnecessárias do perito. Destaca-se a relevância de o Juízo fazer a indicação exata do local da diligência, especialmente em grandes empresas com filiais e setores diversos, registrando desde já o endereço, inclusive quanto o local de realização de perícia médica, bem como a identificação do objeto a ser periciado, especificando-o mediante dados que lhe sejam peculiares.

Além disso, é importante, como visto, manter a consistente coleta de informações de contato das partes, a fim de facilitar a prática de atos processuais, conforme **Recomendação CR nº 01/2020.**

CONCLUSÃO PARA MAGISTRADO

Determina-se o saneamento de inconsistências eventualmente identificadas nos 276 (duzentos e setenta e seis) processos relacionados no relatório “Audiências Realizadas,

sem Conclusão” do SAOPJe, a fim de que reflita exatamente as tramitações necessárias ao regular prosseguimento dos processos, sobretudo, realizando as correções de fluxo, no que couber e verificando a eficácia das correções de fluxos eventualmente já determinadas. **Prazo de 15 (quinze) dias para o levantamento, observando o prazo legal de 1 (um) dia para a tramitação.**

PROCESSOS PENDENTES DE JULGAMENTO

Meta 2 do CNJ [2021] – Julgar processos mais antigos: Identificar e julgar, até 31/12/2021, pelo menos 93% dos processos distribuídos até 31/12/2019 no 1º grau. Há 773 (setecentos e setenta e três) processos objetos da Meta 2. No IGEST, repercutem no indicador I01 - Idade Média do Pendente de Julgamento que compõe o mesoindicador ACERVO (M01), já mencionado, que embora tenha reduzido desde a última correção - 1,0000 em dezembro/2020 - para 0,9528 no levantamento mais recente de dezembro/2021, ainda se apresenta demasiadamente elevado. Não se pode deixar de mencionar que, em certa medida, a elevação do índice do mesoindicador CELERIDADE (M02), de 0,8792 da apuração da última correção (dezembro/2020) para 0,8841 no levantamento de dezembro/2021 para a presente correção sinaliza, quiçá, alguma ênfase na tramitação de processos mais antigos da Unidade. Portanto, em virtude da relevante quantidade de processos de Meta 2 (pendentes de solução), **determina-se** que seja dada a preferência de suas soluções, inclusive, com adoção de pautas excepcionais, como propõe o Projeto Multidisciplinar.

7.2. FASE DE LIQUIDAÇÃO

ANÁLISE DO DESPACHO INAUGURAL

APRESENTAÇÃO DE CÁLCULOS PELAS PARTES E PERITOS

Diante da situação constatada no que se refere aos prazos deferidos às partes para apuração dos valores devidos, **recomenda-se** à Unidade que estude meios para que estes prazos sejam reduzidos, pelo menos um pouco, principalmente naqueles que não demandam de nomeação de perito contador.

Além disso, **determina-se** que o MM. Juízo observe o disposto no artigo 5º, § 1º, da Portaria Conjunta GP-VPA-VPJ-CR 03/2020 e adote providências para fazer constar determinação para que o reclamante forneça seus dados bancários para a transferência deferida, a fim de viabilizá-la, tornando a tramitação mais efetiva e célere, sem a necessidade de outras tarefas de elaboração de expedientes pela Secretaria para a liberação dos valores depositados.

E, também, **determina-se** que a Unidade implemente a boa prática denominada “controle da perícia”. Nela os prazos para peritos e partes são previamente fixados e o processo é impulsionado sem necessidade de ulteriores intimações ou conclusões ao magistrado.

Para isso, deverá o MM. Juízo realizar reunião com os senhores peritos a fim de **fixar prazo** compatível com a demanda. Definido o prazo para elaboração dos cálculos, ao nomear o perito, o Juízo já deve **fixar os prazos para a entrega do laudo e para manifestação das partes, evitando-se nova conclusão**. Estas lacunas criam a necessidade de outras conclusões para tornar viável o prosseguimento do feito e contribuem para o aumento do tempo do processo na fase.

DESIGNAÇÃO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO/MEDIAÇÃO APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO / RETORNO DOS AUTOS DA 2ª INSTÂNCIA

Muito embora se tenha constatado a remessa de 82 (oitenta e dois) processos ao CEJUSC para conciliação/mediação, **renova-se a determinação** para que a Vara intensifique a realização destas audiências, objetivando a redução dos processos pendentes de decisão de liquidação.

Determina-se, para isso, que a Unidade atente-se aos critérios estabelecidos para as remessas de processos da fase de liquidação ao CEJUSC, estabelecidos na Ordem de Serviço do CEJUSC Sorocaba 1/2021, quais sejam, “§ 2º. Na triagem de processos na fase de LIQUIDAÇÃO, a serem encaminhados ao CEJUSC Sorocaba, deverão ser priorizados para a correspondente inclusão em pauta: I - Processos que já transitaram em julgado e as partes já tenham sido intimadas para apresentar cálculos e com impugnações às contas, em prazos anteriores à data da realização das audiências (art. 879/CLT); II – Processo com perícia contábil já realizada; III – Processo com manifestações das partes e esclarecimentos periciais sobre cálculos, ou com prazos já vencidos para essas manifestações; IV – Processos com solicitação de audiência de conciliação por ambas ou qualquer das partes”.

DEPÓSITO DE VALORES SEM APRECIAÇÃO

Constatado a existência de expediente informando pagamento ou depósito, bem como dados bancários, onde pode já haver determinação de eventual liberação, **determina-se** que o MM. Juízo adote providências urgentes para que referidos expedientes possam ser analisados com prioridade.

Verificou-se, ainda, um número bastante elevado de expedientes sem análise no escaninho, relativos à fase em análise. Ressalta-se a necessidade de se envidar esforços para que, uma vez analisados os expedientes, sejam baixados das pendências, evitando-se retrabalho de saneamentos.

Assim, **determina-se**, a elaboração de um plano de ação, estratégico, visando a análise e/ou saneamento dos expedientes existentes no escaninho, objetivando, inclusive, que haja novos represamentos.

DECISÕES DE LIQUIDAÇÃO PENDENTES / PENDENTES DE FINALIZAÇÃO

Determina-se, uma vez mais, que a Unidade adote providências urgentes no sentido de que haja um aumento significativo de decisões de liquidação prolatadas. **Determina-se**, também, que o Coordenador da fase de liquidação, elabore um plano de ação visando à diminuição de ditas pendências, adotando estratégias que, a longo prazo, impeçam novos represamentos. **Determina-se**, ainda, que observe com rigor os termos da Ordem de Serviço 04/2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e *chips* no sistema PJe das Unidades Judiciárias.

FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMOS CHIPS

Em face do averiguado quanto ao tópico em comento, **determina-se** que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Ordem de Serviço CR nº 4/2021, de 7 de junho de 2021, que orienta a utilização e a parametrização das ferramentas GIGS e CHIPS no sistema PJe das unidades judiciárias, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* nas cores vermelha e laranja ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe a sua correta associação e desassociação.

MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO NA FASE DE LIQUIDAÇÃO

Diante da análise feita, vê-se que a Unidade não está dando prioridade ao andamento dos processos mais antigos.

Assim, **determina-se** que a Unidade promova rigoroso acompanhamento e que dê prioridade aos processos com maiores tempos de tramitação, a fim de que a fase de execução seja brevemente iniciada, levando imediatamente à conclusão o processo supracitado, sempre visando uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, conforme disposto na **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, o que impacta diretamente nos resultados e índices da Unidade. Este acompanhamento pode ser feito mediante a **extração rotineira de relatórios específicos** para este fim, disponíveis nos sistemas de auxílio à gestão.

Determina-se, por fim, conforme artigo 2º, §3º da **Ordem de Serviço CR nº 4/2021**, a inclusão de todos os 5 (cinco) processos com maior tempo de tramitação na fase de execução na funcionalidade GIGS, para melhor gestão e acompanhamento, os quais estão listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.2 - Processos com liquidação iniciada, aguardando o Encerramento.

SITUAÇÕES PROCESSUAIS / PROCESSOS PENDENTES DE SANEAMENTO

Da análise feita ao painel do PJe da Unidade observou-se represamento de processos na tarefa “Prazo Vencido” que impacta de sobremaneira o prazo médio da Unidade. Ressalta-se que a manutenção de processos em tarefas intermediárias e a fragmentação no cumprimento das determinações, em oposição à concentração de atos, demonstram ausência de tramitação efetiva do processo e contraria a Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012. Além disso, o cumprimento das determinações deve ser feito pelo servidor que elaborou a minuta, em atendimento à prática de concentração de atos.

Determina-se, assim, que o MM. Juízo adote providências, imediatas, para que estes represamentos não ocorram e os processos tenham tramitação efetiva, inclusive com elaboração de um plano de ação estratégico, evitando-se a permanência de processos nas tarefas intermediárias.

7.3. FASE DE EXECUÇÃO

NÃO GARANTIDA A EXECUÇÃO - EXECUÇÃO FORÇADA

Em pesquisa realizada nesta data, constatou-se do processo 0011860-80.2016.5.15.0135 que a Unidade deixou de realizar a inclusão dos devedores no convênio BNDT, em descumprimento ao artigo 4º, do Provimento GP-CR 10/2018.

Determina-se que a Unidade observe com rigor o normativo apontado.

SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO - AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO NA EXECUÇÃO

Em consulta ao relatório da Autoinspeção, realizada no período de 2 a 13/8/2021, a Unidade informou o não cumprimento ao inciso II, do artigo 108, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, mencionando que “não se aplica/não ocorreu na Unidade”.

Determina-se que a Unidade observe com rigor o normativo apontado.

DILIGÊNCIAS E CERTIDÕES LAVRADAS PELO OFICIAL DE JUSTIÇA

Em pesquisa realizada nesta data ao sistema PJe da Unidade, constatou-se do processo 0012186-35.2019.5.15.0135, no qual foi registrada execução frustrada no sistema EXE15, que a certidão negativa expedida pelo Oficial de Justiça não observou o modelo padronizado, em descumprimento às Ordens de Serviço CR nº 5 e nº 7/2016.

Sem prejuízo de determinação a ser inserida na ata da Divisão de Execução, determina-se que a Unidade, também, fiscalize a atuação dos oficiais de justiça.

TAREFA CUMPRIMENTO DE PROVIDÊNCIAS - FUNCIONALIDADE GIGS E MECANISMO CHIPS

Nesta oportunidade, ao consultar o sistema PJe da Unidade, na tarefa “Cumprimento de Providências”, na fase de execução, observou-se a existência de 120 (cento e vinte) processos sem controle por meio da ferramenta GIGS, bem como, a existência de 340 (trezentos e quarenta) processos com GIGS vencido, sendo o mais antigo de 27/1/2021 (processo 0011387-26.2018.5.15.0135, no qual foi anexado o comprovante de transferência de valores pela agência bancária em 22/4/2021 e encontra-se apto a seguir para conclusão, para deliberações acerca da extinção da execução).

Os *chips* consistem em mecanismos para exibir ao usuário a situação do processo, com títulos pré-definidos, indicando próximos atos para resolver determinadas pendências. É útil o uso do mecanismo *chip*, desde que a Unidade compreenda que cada processo pode apresentar vários *chips* dos diversos tipos, desde que não sejam incompatíveis entre si. É possível que a incompatibilidade tenha se dado, porque falta à Unidade a habitualidade em desassociar os *chips*, mediante a resolução da pendência por ele indicada. Também deve se atentar à correta escolha do *chip* a ser utilizado, valendo-se dos títulos pré-definidos.

Em face disso, **reitera-se** a determinação para que a Unidade faça a consistente e correta utilização da ferramenta GIGS, nos termos da Portaria GP-VPJ-CR nº 07/2012, bem como a correta utilização dos mecanismos *chips*, devendo o Gestor e os orientadores de fase direcionarem os demais servidores para a plena e eficaz utilização dessas ferramentas.

Não é demais salientar que o mecanismo *chip* é ferramenta para otimizar a gestão de processos da Unidade, que é atribuição do Diretor de Secretaria, bem como de seu assistente. Isso explica a razão de o reprocessamento de mecanismos *chips* ficar restrito a esses papéis na Unidade, competindo a toda a equipe da Unidade a sua correta associação e desassociação.

SISTEMA PJE - ESCANINHO “NOVOS DEPÓSITOS JUDICIAIS”

Em consulta ao relatório da Autoinspeção, realizada no período de 2 a 13/8/2021, a Unidade informou que não está saneando o escaninho “novos depósitos judiciais”.

Ao consultar o sistema PJe da Unidade, foram localizados 1.631(mil seiscentos e trinta e um) depósitos, sendo o mais antigo de 17/2/2014, referente ao processo 0233900-24.2006.5.15.0135, que se encontra na tarefa “Prazos vencidos” desde 8/4/2021.

Reitera-se a determina-se para que a Unidade realize criterioso saneamento na mencionada pasta e adote providências visando dar rigoroso cumprimento aos termos e prazos da Portaria CR nº 7/2019, que determina a conclusão ao Magistrado para apreciação no prazo de 1 (um) dia, contado do momento em que for anexada e, na hipótese de determinação para liberação desses valores, as providências necessárias para seu cumprimento deverão ser adotadas no prazo de até 5 (cinco) dias a contar da ordem.

PROCESSOS MAIS ANTIGOS EM TRAMITAÇÃO

Ao consultar os processos listados no item 6 - MAIORES TEMPOS DE TRAMITAÇÃO, 6.3 - Processos com execução iniciada, aguardando o Encerramento do Relatório Correicional, com dados até 12/2021, observou-se que a Unidade **não tem dado a devida priorização aos processos, conforme análise abaixo:**

- 0212800-47.2005.5.15.0135 - em que pese o correto registro de prazo para tramitação preferencial no GIGS, o prazo venceu em novembro de 2021 e há pedido de extinção da execução apresentado pela União em 27/10/2021 sem apreciação até o momento.
- 0407100-09.2005.5.15.0135 - a execução já foi extinta e a Vara do Trabalho, em cumprimento aos termos do artigo 121 da Consolidação dos Provimentos da CGJT realizou pesquisa para remanejamento do saldo remanescente e oficiou as Unidades com execução pendente em face do executado. Transcorrido o prazo sem qualquer manifestação dos juízos informados do saldo, o Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Sorocaba intimou o executado para que apresente os dados bancários. Contudo, o feito está sem tramitação desde outubro de 2021, com GIGS vencido em 8/11/2021.

Determina-se a imediata conclusão dos processos para deliberações.

PROCESSOS PENDENTES DE FINALIZAÇÃO - VARIAÇÃO PROCESSUAL DESDE A ÚLTIMA CORREIÇÃO

Verificou-se, por fim, a seguinte variação processual desde a última correição, ocorrida em 4/2/2021, quanto aos processos pendentes de finalização na fase: de 4.131 (quatro mil cento e trinta e um) processos para os atuais 4.536 (quatro mil quinhentos e trinta e seis) processos.

Determina-se que o Juízo adote providências para reduzir a quantidade e o prazo de tramitação dos processos pendentes de finalização na fase de execução, uma vez que a quantidade de pendências está bastante elevada.

Determina-se, por derradeiro, que a Unidade adote providências para que todos os processos em situação irregular, mencionados nos itens de encaminhamento, sejam submetidos a uma criteriosa análise - considerando o histórico detalhadamente relatado nos respectivos itens desta ata - , e ao saneamento de eventuais inconsistências, bem como para que sejam submetidos à conclusão para prosseguimento, a fim de se promover uma prestação jurisdicional mais célere e efetiva, sempre em rigorosa observância aos normativos.

A Corregedoria Regional reitera que eventuais determinações sem prazo específico deverão ser cumpridas em **30 dias**, bem como que o descumprimento reiterado aos normativos deste E. Regional enseja o encaminhamento à Presidência para a apuração de responsabilidades funcionais.

7.4. GERAIS

INFORMAÇÕES FUNCIONAIS - AÇÕES DE CAPACITAÇÃO

O item 3.4 - Ações de capacitação do relatório correicional que subsidiou os trabalhos correicionais não contabilizou as horas de capacitação de magistrados.

Em análise realizada pela área técnica da Corregedoria, constatou-se que nesse caso, em particular, a inconsistência decorreu de uma lacuna de informações do sistema que concentra informações dessa natureza que foi alimentado, aparentemente, somente até o ano 2019.

Tal lacuna ocorreu em virtude da atual utilização de novo sistema de gestão de pessoas, que passou a fornecer dados para o Relatório Correicional a partir deste mês.

Considerando que o sistema de Correição Virtual Administrativo apenas extrai os dados administrativos lançados pelo demais setores deste Regional, sem qualquer ingerência sobre eles, a lacuna identificada foi levada a conhecimento da Secretaria de Tecnologia da Informação - SETIC para verificação e regularização de dados relacionados às ações de capacitação de magistrados por meio DOCUMENTO DE ESPECIFICAÇÃO DE DEMANDA – DED nº 1066/2021.

TAREFAS INTERMEDIÁRIAS

Determina-se que a Unidade faça a rigorosa gestão de processos em tarefas intermediárias, realizando o levantamento de processos aí existentes. Ato seguinte, **determinam-se** os saneamentos e as tramitações necessárias **Prazo de 30 dias, sem prejuízo de prazos fixados em normas específicas.**

Não é demais salientar que a tramitação não efetiva e a fragmentação de atos, contraria a **Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012**, que padroniza as rotinas no âmbito do Processo Judicial Eletrônico. Além disso, implica o evidente prejuízo à célere prestação da tutela jurisdicional, refletindo no agravamento dos índices da Unidade e de todo o Regional. O rol de tarefas intermediárias encontra-se na referida Portaria GP-VPJ-CR nº 7/2012.

Determina-se, alternativamente, que a Unidade, avaliando que é acentuada a quantidade de processos em tarefas intermediárias, apresente plano de ação para a redução desse acervo, cujos resultados serão vistos em pós-correição por esta Corregedoria Regional. Ainda, por ocasião da autoinspeção, a Unidade apresentará a totalidade dos resultados alcançados. O plano de ação deverá ser apresentado no **prazo de 30 dias no processo PJeCor da Unidade.**

Comumente as tarefas intermediárias “Análise” e “cumprimento de providências”, em qualquer das fases, apresentam saldos que demandam atenção rotineira da Unidade, como deve ser feito.

No tocante a processos na tarefa intermediária “Conclusão ao magistrado”, a Unidade deve se atentar para realizar a vinculação ao magistrado ou à magistrada específicos, do contrário, estará incidindo em descumprimento à Portaria GP-CR nº 89/2015.

Quanto a processos na tarefa intermediária “assinar despacho, decisão ou sentença”, o cumprimento à **Recomendação CR nº 8/2017**, que ressalta a necessidade da rotina diária em despachos e decisões.

Registre-se que ao aplicar o filtro de fase processual no painel global do sistema PJe, havendo processos na fase “Elaboração”, trata-se de inconsistência que deve ser imediatamente sanada a fim de não prejudicar a adequada gestão dos processos que, na realidade, deveriam estar na triagem inicial da fase “Conhecimento”. **Prazo de 15 dias.**

ATENDIMENTO A ADVOGADOS PELOS JUÍZES

O artigo 7º, VIII da Lei nº 8.906/94, que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB -, estabelece a prerrogativa de o advogado dirigir-se diretamente aos magistrados nas salas e gabinetes de trabalho.

O Conselho Nacional de Justiça – CNJ, por meio da Resolução CNJ nº 322/2020, alterada pela Resolução nº 397/2021, estabeleceu, em seu art. 2º, §4º, o atendimento virtual assegurado por meio de Balcão Virtual. No qual, sendo o interesse do advogado em ser atendido de forma virtual pelo magistrado devidamente registrado por meio eletrônico indicado pelo tribunal, com dia e hora, e a resposta sobre o atendimento a ocorrer, ressalvadas as situações de urgência, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, adotando-se o atendimento presencial apenas quando estritamente necessário.

Nesse sentido, recomenda-se a observância dos magistrados, quanto ao **Provimento GP-CR nº 3/2021**, que dispõe sobre o atendimento ao público externo por meio do Balcão Virtual no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região e dá outras providências e à **Recomendação GP-CR nº 2/2020**, que recomenda aos magistrados o atendimento por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e da Defensoria Pública, Polícia Judiciária e partes que atuam no exercício do “jus postulandi”, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, durante a atividade à distância em virtude da pandemia da Covid-19.

7.4.1. FERRAMENTAS

Orienta-se que a Unidade faça uso da ferramenta Assistente Virtual da Justiça do Trabalho - AVJT, bem como da ferramenta Fluxo Nacional JT PRIMEIRA INSTÂNCIA - Wiki VT.

A Corregedoria Regional entende que o fomento e o incentivo à utilização dessas ferramentas, certamente, facilitará a execução das rotinas de trabalho nas Unidades de Primeiro Grau. O AVJT é um recurso de Acessibilidade que visa a facilitar a operação dos principais sistemas (PJe, Consultas, Pesquisas, E-mail, etc.) e a WikiVT é uma ferramenta

de gestão do conhecimento, na qual se descrevem e são orientadas as rotinas das secretarias das varas do trabalho.

Para tanto, seguem os endereços dos links para acesso:

AVJT - (extensão do Mozilla FireFox):

<https://addons.mozilla.org/pt-BR/firefox/addon/assistentevirtual-justrabalho/>

WikiVT: <https://fluxonacional.jt.jus.br/>

7.4.2. GESTÃO SOCIOAMBIENTAL

Por solicitação da Comissão de Responsabilidade Socioambiental e Meio Ambiente do Trabalho, deste Egrégio Tribunal, sob a presidência do Desembargador Edmundo Fraga Lopes, o Escritório de Gestão Socioambiental e a Secretaria da Administração, em atividade conjunta, destacam a necessidade de providências e alinhamento de ações sustentáveis a serem desenvolvidas nas varas do trabalho.

Nesse sentido, considerando as questões socioambientais (como a funcionalidade do espaço físico, a agilidade na verificação da idade dos bens, a harmonia entre os aspectos econômico, social e ambiental), o Diretor de Secretaria relatará a existência de móveis, objetos ou equipamentos de informática em desuso na Unidade ao Eg. Tribunal (Assessoria de Gestão Estratégica TRT15ª Região - Escritório de Gestão Socioambiental - e-mail: patrimonio.secadm@trt15.jus.br). Devem ser relatados, inclusive, equipamentos novos, nunca utilizados, porquanto também esses interessam ao Escritório e à Secretaria da Administração. Porque há o objetivo de reaproveitamento em outras instituições, deverá ser acompanhada de suas descrições e quantidades a serem doadas na própria localidade ou para retirada pelo Eg. TRT. Entendem que a doação local privilegia as entidades da cidade e região, além de gerar economia com as atividades de transporte pelo TRT. Para que isso ocorra, a Unidade deverá apresentar uma relação de instituições interessadas, com os respectivos contatos para a efetivação da doação. A indicação das entidades é importante para que a Seção de Patrimônio do TRT possa realizar uma destinação mais célere dos materiais, visto que a distância dificulta o encontro desses órgãos. **Prazo de 90 dias, após a reabertura dos fóruns e retorno ao trabalho presencial.** Toda tratativa, incluindo-se a de doação, será realizada pela Secretaria Administrativa e a transparência dessas atividades não será prejudicada, pois a parte contratual (contato, assinatura do que será doado, etc...) será realizada pela respectiva Secretaria. Além de informarem os principais normativos que pautam a sustentabilidade no âmbito deste Eg. TRT, salientam que todo esse trâmite de doações segue regras rígidas e seguras para o Eg. Tribunal.

8. ATENDIMENTOS

A Excelentíssima Vice-Corregedora Regional atendeu por videoconferência no sistema Google Meet, às previamente inscritas advogadas Katia Aline Lopes Silva, OAB nº 221.857/SP, e Thaísa Gimenes Branco Matiello, OAB nº 282.727/SP.

9. ENCERRAMENTO

No dia 17 de fevereiro de 2022, às 13h10, encerraram-se os trabalhos, e nós, Ayrton Rocha, Assessor da Corregedoria Regional, Suely Suzuki, Assessora da Corregedoria Regional, e Vlademir Nei Suato, Secretário da Corregedoria Regional, lavramos a presente ata que, depois de lida, vai assinada eletronicamente pela Excelentíssima Vice-Corregedora Regional, a ser publicada no DEJT e disponibilizada na página do Tribunal, na *internet*.